PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 973/94

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Outubro de 1994, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional das Finanças, nos termos do artigo 21º. do Decreto Legislativo Regional nº. 11/94/M, de 28 de Abril, a conceder um subsídio no montante de 11.222.100$00, à "Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Camacha", destinado a comparticipar nos custos da Construção da Nova Igreja Paroquial da Camacha.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01.E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 974/94

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Outubro de 1994, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a atribuir uma comparticipação à Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses no montante de 4.500.000$00, nos termos do artigo 21º. do Decreto Legislativo Regional nº. 11/94/M, de 28 de Abril.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 975/94

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Outubro de 1994, resolveu:

Conceder um subsídio, nos termos do disposto no artigo 21º. do Decreto Legislativo Regional nº. 11/94/M, de 28 de Abril, no montante de 2.000.000$00, ao Colégio Missionário do Sagrado Coração de Jesus, destinado a fazer face a algumas despesas.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01.E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 976/94

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Outubro de 1994, resolveu:

1) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder junto do Banco de Portugal à liquidação da importância de 1.270.276.767$00, referente a 50% dos juros relativos ao Protocolo de Reequilíbrio Financeiro da Região Autónoma da Madeira e nos termos do ponto 8º. da Portaria de 22/12/90, publicado no Diário da República nº. 294, II Série.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.04.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 977/94

Considerando que a Capela de Nossa Senhora das Neves, na Freguesia de S. Gonçalo, é um imóvel de arquitectura religiosa que teve o seu núcleo primitivo de construção no século XVI, como antiga pertença da Casa Carvalhal, sendo depois da família Blandy e, hoje, pertencente à Diocese do Funchal;

Considerando que aquela Capela ostenta ainda, no seu interior, o brasão da família Machado;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Outubro de 1994, resolveu - ao abrigo da Lei nº. 13/85, de 6 de Julho, e com base no respectivo processo organizado pela Direcção Regional dos Assuntos Culturais - classificar como de Valor Cultural Local o referido imóvel.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 978/94

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Outubro de 1994, resolveu rectificar a Resolução nº. 782/94, de 12 de Agosto. Assim, onde se lê: "Maria Judite Teixeira Vieira", deverá ler-se: "Maria Jovita Teixeira Vieira".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 979/94

Considerando que após a publicação do Regulamento Policial da Região Autónoma da Madeira no ano de 1979, se verificou um acelerado desenvolvimento sócio-económico que implica a actualização do referido diploma;

Considerando ainda que, importa também definir os actos ilícitos de mera ordenação social que lhe são inerentes e respectivas sanções;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Outubro de 1994, resolveu:

Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional sobre Regulamentos de Polícia Administrativa.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 980/94

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Outubro de 1994, resolveu:

1-Atribuir ao Centro de Cultura e Desporto das Direcções Regionais de Saúde Pública e Segurança Social, nos termos do artº. 21º. do Decreto Legislativo Regional nº. 11/94/M, de 28 de Abril, um subsídio eventual no valor de 597.192$00, para apoio às suas actividades.

2-Este subsídio tem cabimento na rubrica 911.02 do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 981/94

Considerando o interesse de que se reveste para a Região Autónoma da Madeira a realização, no seu território, de competições desportivas que resultam numa atracção turística;

Considerando que, dados os respectivos encargos financeiros, só será possível a realização destes eventos desportivos com recurso a receitas provenientes de publicidade;

Considerando que, embora o Governo Regional continue a defender e pôr em prática, medidas que alertem a população para os malefícios do tabaco, entre as quais se conta a proibição de publicidade a este produto, urge defender os interesses sócio-económicos da Região, em casos devidamente justificados, como na realidade é o presente;

Resolução n.º 1364/97
Atribui à Câmara Municipal de Câmara de Lobos a importância de 6 187 517$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "alongamento e pavimentação do C.M. do Alro da Torre — Câmara de Lobos".

Resolução n.º 1365/97
Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 6 946 356$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "remodelação da rede de abastecimento de água à zona baixa da cidade do Funchal".

Resolução n.º 1366/97
Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 6 977 658$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "recuperação do Centro Histórico da cidade do Funchal".

Resolução n.º 1367/97
Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 13 943 530$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra da "promenade da Ponta Gorda à Praia Formosa — equipamentos balneários das Poças do Governador".

Resolução n.º 1368/97
Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 16 452 335$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "infraestruturas de sanemaneto básico em diversas freguesias do concelho do Funchal".

Resolução n.º 1369/97
Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 18 547 208$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra da "via distribuidora do plano da Madalena e sua ligação à saída oeste e cota 200".

Resolução n.º 1370/97
Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 22 224 280$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "conclusão da via à cota 40 — troço entre o Largo Severiano Ferraz e a Ponte de São João".

Resolução n.º 1371/97
Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 47 661 797$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "valorização da orla marítima — Poças do Governador".

Resolução n.º 1372/97
Atribui um subsídio a Artur José Moreira Ferreira, no montante de 5 000 000$00.

Resolução n.º 1373/97
Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a conceder um subsídio à "Sociedade Turística Palheiro Golfe, S.A.", no montante de 5 000 000$00.

Resolução n.º 1374/97
Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a conceder um subsídio à sociedade denominada "Planal — Sociedade de Planeamento e Desenvolvimento da Madeira, S.A.", no montante de 40 000 000$00.

Resolução n.º 1375/97
Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma comparticipação financeira à "Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses", no montante global de 9 500 000$00.

Resolução n.º 1376/97
Adjudica a empreitada de "construção de novo acesso à Via Rápida Câmara de Lobos — Ribeira Brava, sítio da Alforra (Câmara de Lobos) e trabalhos complementares" ao consórcio denominado "Somague, S.A./Tecnovia, S.A./Termague, S.A.".

Resolução n.º 1377/97
Aprova o decreto regulamentar regional que aprova a sujeição a medidas preventivas da área a afectar à "correcção da E.R. 236, no Centro de Água de Pena e correspondente arranjo urbanístico".

Resolução n.º 1378/97
Atribui um subsídio à "União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira — UCALPLIM", no montante de 10 000 000$00.

Resolução n.º 1379/97
Declara de valor local o imóvel onde se encontra instalado o Instituto do Vinho da Madeira e respectivo Museu.

Resolução n.º 1380/97
Rectifica a Resolução n.º 1245/97, de 11 de Setembro.

Resolução n.º 1381/97
Aprova o descongelamento de 4 lugares de inspector, da carreira técnica de inspecção superior, do quadro de pessoal do Departamento da Inspecção Regional de Educação.

Resolução n.º 1382/97
Aprova o descongelamento de 2 lugares de técnico superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Resolução n.º 1383/97
Atribui um subsídio ao "Centro Social e Paroquial de Santa Cecília — Câmara de Lobos", no montante de 936 920$00.

Resolução n.º 1384/97
Altera a Resolução n.º 191/97, de 20 de Fevereiro.

Resolução n.º 1385/97
Altera a Resolução n.º 81/97, de 20 de Janeiro.

Resolução n.º 1386/97
Atribui um subsídio ao "Grupo Experimental de Trabalho em Zonas Rurais", no montante de 150 000$00.

Resolução n.º 1387/97
Atribui um subsídio à "Função Mary Jane Wilson", no montante global de 880 320$00.

Resolução n.º 1388/97
Atribui um subsídio à "Associação Portuguesa de Deficientes — Delegação da Madeira", no montante de 400 000$00.

Resolução n.º 1389/97
Atribui um subsídio à "Mão Amiga — Associação da Alcoologia Câmaralobense — MAAAC", no montante global de 350 000$00.

Resolução n.º 1390/97
Reitera a posição transmitida pelo Secretário Regional da Agricultura, Florestas e Pescas, solidarizando-se com as famílias das vítimas da ocorrência verificada numa das provas de selecção para o concurso de habilitação para guarda florestal, apresentando-lhes sentidas condolências.

adjudicar a referida obra ao consórcio "Somague, S.A./ Tecnovia, S.A. / Termague, S.A. / Tâmega, S.A." pelo montante de 508.352.907$00, a acrescer do IVA à taxa em vigor, no prazo de 5 meses, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na respectiva assinatura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 11, Classificação Económica 07.01.04 Y, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1377/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1997, resolveu aprovar o decreto regulamentar regional, que aprova a sujeição a medidas preventivas, da área a afectar à "correcção da E.R. 236, no centro de Água de Pena e correspondente arranjo urbanístico".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1378/97

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1997, resolveu atribuir um subsídio no valor de 10.000.000$00, à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no sentido de cobrir o diferencial entre o preço de custo e venda de leite produzido na Região, para o mês de Outubro de 1997.

O presente subsídio será processado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 05.01.02 alínea A) - Subsídios - Sociedades ou quase Sociedades não Financeiras, EP - UCALPLIM.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1379/97

Considerando que o imóvel onde se encontra actualmente instalado o Instituto do Vinho da Madeira e respectivo Museu, situado à Rua 5 de Outubro, no Funchal, foi edificado no século XIX pelo comerciante e cônsul inglês no Funchal, Henry Veitch;

Considerando que aquele imóvel possui uma arquitectura inconfundível, simbiose de casa-torre na tradição dos edifícios insulares dos séculos XVII e XVIII, sendo uma construção emblemática da cidade do Funchal que urge proteger e dignificar na sua traça original.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1997, resolveu, ao abrigo dos n.os 1 e 2 do artigo 26.º da Lei n.º 13/85, de 6 de Julho, e com base no respectivo processo organizado pela Direcção Regional dos Assuntos Culturais -, relativamente ao citado imóvel, declará-lo como bem do património cultural edificado da Região Autónoma da Madeira, classificando-o como de Valor Local.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1380/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1997, resolveu rectificar a Resolução n.º 1245/97, de 11 Setembro, assim: **onde se lê:** "Grupo Coral de Câmara de Lobos", **deverá ler-se:** "Associação Musical, Cultural e Recreativa e Coro de Câmara de Lobos".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1381/97

Considerando que existe a necessidade de admitir para o Departamento da Inspecção Regional de Educação da Secretaria Regional de Educação, 4 inspectores;

Considerando que tal necessidade é permanente, pelo que urge no decorrer do presente ano preencher 4 vagas de Inspector no referido departamento;

Considerando o disposto no n.º 7 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/85/M, de 18 de Junho.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1997, resolveu aprovar o descongelamento de 4 lugares de inspector, da carreira técnica de inspecção superior, do quadro de pessoal do Departamento da Inspecção Regional de Educação, para o exercício de funções naquele departamento, cuja admissão deverá verificar-se no decorrer do corrente ano.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1382/97

Considerando que existe a necessidade de admitir dois Técnicos Superiores de 1.ª classe, para o Instituto do Desporto na Região Autónoma da Madeira, da Secretaria Regional de Educação, na área de engenharia civil e arquitectura;

Considerando que por tal necessidade ser própria e permanente do serviço, urge ainda no decorrer do presente ano preencher duas vagas ainda existentes para as referidas categorias;

Considerando o carácter específico de tais funções;

Verificando-se que nos prazos previstos na lei não foi solicitado o descongelamento que possibilita a abertura de concursos externos de ingresso;

Considerando o disposto no n.º 7 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/85/M, de 18 de Junho.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1997, resolveu aprovar o descongelamento de 2 lugares de técnico superior de 1.ª classe, da carreira técnica

PDF elaborado pela DATAJURIS

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

I Série - Número 10 Segunda - feira, 9 de Fevereiro de 1998

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 117/98
Adita um parágrafo à Resolução n.º 104/98, de 29 de Janeiro

Resolução n.º 118/98
Aprova o descongelamento de 16 vagas de pessoal médico destinados ao Centro Hospitalar do Funchal.

Resolução n.º 119/98
Atribui um subsídio mensal à Santa Casa da Misericórdia da Calheta, destinado a financiar os encargos efectivos com um técnico superior, afecto à aplicação do rendimento mínimo garantido no concelho da Calheta.

Resolução n.º 120/98
Atribui subsídios às entidades colectivas integradas no cortejo carnavalesco, no montante global de 25.000.000$00.

Resolução n.º 121/98
Atribui subsídios às entidades individuais integradas no cortejo carnavalesco, no montante global de 25.000.000$00.

Resolução n.º 122/98
Atribui um subsídio a Maria Graça de Castro Pimenta, no montante de 80.000$00.

Resolução n.º 123/98
Atribui um subsídio a Maria Ângela Figueira da Costa Ornelas Gonçalves, no montante de 300.000$00.

Resolução n.º 124/98
Classifica a Quinta do Alto, localizada na freguesia de Santa Maria Maior, de valor local.

Resolução n.º 125/98
Autoriza a aquisição de um prédio rústico com a área de 807 m², localizado no sítio do Ribeiro Real — Câmara de Lobos.

Resolução n.º 126/98
Autoriza a aquisição de um prédio rústico com a área de 1.083m², localizado no sítio do Ribeiro Real — Câmara de Lobos.

Resolução n.º 127/98
Atribui um subsídio a Luís Bruno Gomes Andrade, no montante de 700.000$00.

Resolução n.º 128/98
Atribui subsídios a vários estabelecimentos de ensino, no montante global de 3.197.148$00.

Resolução n.º 129/98
Atribui subsídios a vários clubes e associações para suporte das suas actividades, no montante global de 36.275.355$00.

Resolução n.º 130/98
Atribui subsídios a vários , no âmbito da competição nacional, liga de basquetebol, no montante global de 4.166.660$00.

Resolução n.º 131/98
Atribui subsídios a vários clubes e associações para suporte das suas actividades, no montante global de 69.572.565$00.

Resolução n.º 132/98
Atribui um subsídio à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira — UCALPLIM, no montante de 9.000.000$00.

Resolução n.º 133/98
Aprova a minuta da escritura do contrato de arrendamento destinado à instalação de serviços de inseminação artificial da Direcção Regional de Pecuária.

Resolução n.º 134/98
Aprecia favoravelmente o teor do processo de concurso relativo à empreitada de execução da "conduta de interligação das origens de água das grandes adução do Funchal — cota 200 — 4.ª fase" e autoriza a abertura do concurso público.

Resolução n.º 135/98
Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno n.º 43, necessária à obra de "construção da E. R. 236, entre a Ribeira de Machico e a Ribeira Grande — acesso ao adro da Ribeira Grande".

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DOS ASSUNTOS SOCIAIS E PARLAMENTARES

Portaria n.º 242/97
Autoriza a repartição de encargos orçamentias para a adjudicação da prestação de actos médicos para peritagem médica nas comissões de verificação do Serviço de Verificação de Incapacidades Temporárias, nos concelhos de Santa Cruz e Machico.

Portaria n.º 243/97
Autoriza a repartição de encargos orçamentias para a adjudicação da prestação de actos médicos para peritagem médica nas comissões de verificação do Serviço de Verificação de Incapacidades Temporárias, nos concelhos de Câmara de Lobos, Ribeira Brava, Ponta do Sol e Calheta.

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 14/98
Estabelece os valores remuneratórios mínimos para o bordado madeira.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Rectificação
Dá nova redacção à Portaria n.º 135-A/97, de 1 de Agosto.

A atribuição destes subsídios pressupõe, naturalmente, a assunção do compromisso, por parte das referidas entidades, a titular em protocolo escrito, de que, além de desfilarem no referido cortejo, executarão integralmente os projectos que previamente submeteram à aprovação da Direcção Regional do Turismo.

Estes subsídios têm cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.03.01-Y, do Orçamento da RAM para 1997, em vigor em 1998, de acordo com o artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de Setembro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 122/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Fevereiro de 1998, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, atribuir um subsídio de 80.000$00 a MARIA GRAÇA DE CASTRO PIMENTA, contribuinte fiscal n.º 138662045, proprietária de uma casa coberta de colmo, no sítio do Pé-da-Ladeira, concelho de Machico, destinado a custear despesas com a respectiva cobertura, dado o interesse cultural na preservação daquela habitação.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 10, Subdivisão 07, Classificação Económica 04.03.01, do Orçamento da RAM para 1997, em vigor em 1998, de acordo com o artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de Setembro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 123/98

Considerando que MARIA ÂNGELA FIGUEIRA DA COSTA ORNELAS GONÇALVES, pintora madeirense, foi convidada a expor, individualmente, os seus trabalhos, em edifício da Comunidade Europeia, em Bruxelas (Bélgica), em Fevereiro do corrente ano;

Considerando que, pelo "curriculum vitae" da referenciada e pelas suas exposições já efectuadas nesta Região, a mesma revela uma qualidade artística que merece ser divulgada fora da Região Autónoma da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Fevereiro de 1998, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, atribuir um subsídio no montante de 300.000$00, a MARIA ÂNGELA FIGUEIRA DA COSTA ORNELAS GONÇALVES, destinado a custear despesas inerentes à realização da pretendida exposição em Bruxelas.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 07, Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.03.01, do Orçamento da RAM para 1997, em vigor em 1998, de acordo com o artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de Setembro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 124/98

Considerando que a Quinta do Alto, localizada na freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal, constituída por casa nobre, capela de invocação de S. Miguel, adega, lagar, casa do caseiro, uma tradicional casa coberta a colmo, um vasto pomar e um jardim com árvores raras (corticeiras, caneleiras, incenseiros, martinetes, cedros, palmeiras);

Considerando que aquele imóvel se reveste de interesse patrimonial local.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Fevereiro de 1998, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º e do n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 13/85, de 6 de Julho, e com base no respectivo processo organizado pela Direcção Regional dos Assuntos Culturais, declarar a referida Quinta do Alto como pertencente ao património cultural da Região Autónoma da Madeira, classificando-a como de Valor Local.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 125/98

Considerando que verifica-se a necessidade de promover a construção de habitação social no concelho de Câmara de Lobos.

Considerando a existência de um terreno apto para construção, integrado num plano de intervenção do Governo Regional da Madeira, para construção de habitação social naquele concelho.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Fevereiro de 1998, resolveu:

1.º - Nos termos do artigo segundo do Decreto Lei número quatrocentos trinta e oito barra noventa e um, de nove de Novembro, autorizar a aquisição de um prédio rústico localizado no sítio do Ribeiro Real, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, com a área de oitocentos e sete metros quadrados, inscrito na matriz respectiva sob o artigo catorze da secção "EE", e descrito na Conservatória do Registo Predial da Comarca do Funchal, sob o número zero um nove sete oito barra nove cinco zero dois zero dois.

2.º - O preço do prédio a adquirir é no valor de 8.600.000$00 tendo essa despesa cabimento no orçamento privativo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira na rubrica zero dois barra zero cinco sete zero um zero um, aplicada por força da Resolução número mil oitocentos vinte e nove barra noventa e sete de trinta e um de Dezembro.

3.º - Mandatar o Presidente do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira para outorgar na respectiva escritura pública de compra e venda.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 126/98

Considerando que o cumprimento da política definida na Região para construção de habitação social passa pela aquisição de recursos imobiliários.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Fevereiro de 1998, resolveu:

1.º - Autorizar a aquisição, nos termos do artigo segundo o do Código das Expropriações, aprovado pelo Decreto Lei número quatrocentos trinta e oito barra noventa e um, de nove de Novembro, pelo preço de 9.570.000$00, de um prédio rústico, com a área de

Resolução n.º 181/2000
Atribui um subsídio ao Externato Júlio Dinis, no montante 1.090.750$00.

Resolução n.º 182/2000
Atribui um subsídio ao CITMA - Centro de Ciência e Tecnologia da Madeira, no montante de 2.000.000$00.

Resolução n.º 183/2000
Atribui subsídios a diversos estabelecimentos de ensino, no montante de 9.288.898$00.

Resolução n.º 184/2000
Atribui uma comparticipação financeira ao Club Sport Marítimo, no montante global de 15.859.930$00.

Resolução n.º 185/2000
Atribui subsídios às casas do povo da Região, no montante global de 49.825.000$00.

Resolução n.º 186/2000
Autoriza o Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola - FRIGA a proceder ao pagamento de um subsídio à COOPOBAMA - Cooperativa Agrícola dos Produtores de Banana da Madeira, C.R.L., no montante de 589.787$00.

Resolução n.º 187/2000
Atribui um subsídio à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no montante de 6.300.000$00.

Resolução n.º 188/2000
Rectifica a Resolução n.º 579/99, de 22 de Abril.

Resolução n.º 189/2000
Atribui subsídios a diversas entidades, no âmbito do seguro de reses, no montante global de 1.480.670$00.

Resolução n.º 190/2000
Autoriza a transferência para o IFADAP da importância de 100.000.000$00.

Resolução n.º 191/2000
Declara o imóvel localizado na Rua das Pretas, n.º 42, no município do Funchal, como pertencente ao património cultural edificado da Região.

Resolução n.º 192/2000
Declara o Fontenário do Torreão, junto à Ponte do Torreão, no município do Funchal, como pertencente ao património cultural edificado da Região.

Resolução n.º 193/2000
Aprova a proposta de Decreto Regulamentar Regional que aprova a nova orgânica da Secretaria Regional do Turismo e Cultura.

Resolução n.º 194/2000
Aprova o "mapa final de trabalhos a mais" da empreitada de "recuperação da cobertura do edifício da Direcção Regional dos Assuntos Culturais".

Resolução n.º 195/2000
Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 196/2000
Autoriza a celebração de um novo acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e o Centro Social e Paroquial de Santa Cecília, nas valências de actividades de tempos livres e centro de convívio.

Resolução n.º 197/2000
Autoriza a celebração de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e a Casa do Povo do Arco de São Jorge, na valência centro de dia.

Resolução n.º 198/2000
Prorroga a missão estabelecida pela Resolução n.º 493/97, de 12 de Maio, por um período de três anos, com efeitos a partir de 12 de Maio de 2000.

mil e quarenta, e que confronta pelo Norte com o Caminho e Levada da Serra, Sul com Francisco Rentróia Júnior, Leste com Francisco Gonçalves Teixeira e outros, Oeste com o Caminho, venda esta que será feita pelo preço de setecentos e cinquenta e seis mil escudos.

DOIS - Aprovar a minuta do contrato de rectificação que fica arquivada em processo próprio na Secretaria Geral da Presidência.

TRÊS - Mandatar o Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas para outorgar na escritura que rectificará a sobredita aquisição.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 189/2000

Considerando que o Seguro de Reses se destina a compensar os prejuízos resultantes da reprovação total ou parcial de gado bovino, ocorrida nos matadouros e casas de matança da R.A.M. motivada por surpresas verificadas na inspecção post-mortem de reses aprovadas na inspecção em vida;

Considerando a Portaria n.º 14/93, de 26 de Fevereiro, que aprova o Regulamento do Seguro de Reses da R.A.M. e o despacho de 18 de Março de 1993 do Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas que fixa o prémio do Seguro de Reses e o preço para efeitos de cálculo das indemnizações, o Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 2000, resolveu atribuir às entidades abaixo designadas os seguintes subsídios:

BOVIMADEIRA, LDA.	133.942$00
ESMOITADA	196.230$00
GAMA & GAMA	116.848$00
AIRES FERNANDES ORNELAS	281.562$00
JOSÉ ÂNGELO JESUS SILVA	75.864$00
JOÃO DE GOUVEIA BARBOSA	69.300$00
ANTÓNIO ALVES	135.780$00
JOSÉ ALCINO FREITAS	199.950$00
MARTINHO GONÇALVES PEREIRA	188.790$00
HELIODORO DE JESUS FARIA PINTO	82.404$00

Estes subsídios totalizam o montante de 1.480.670$00, e têm cabimento orçamental na rubrica: Secretaria 05, Capítulo 02, Divisão 01, Subdivisão 00, Código 05.04.01 A - Subsídios - Famílias - Empresas Individuais - Seguro de Reses.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 190/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 2000, resolveu autorizar a transferência para o IFADAP da importância de 100.000.000$00, a qual se destina a permitir o pagamento da componente do subsídio atribuído ao Orçamento Regional, das ajudas do Programa de Desenvolvimento Agrícola e Rural - PDAR.

A presente transferência será processada através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 33, Subdivisão 01, Código 08.02.03 A - Administrações Públicas - Serviços Autónomos - IFADAP.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 191/2000

Considerando que o médico, investigador, escritor e professor Luís da Câmara Pestana (1863 - 1899) nasceu na residência sita à Rua das Pretas n.º 42 - Funchal, acontecimento que está assinalado com uma lápide afixada na fachada daquela casa;

Considerando que se deve perpetuar a memória daquele ilustre madeirense de forma mais vincada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 2000, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º e dos n.os 1 e 2 do artigo 26.º da Lei n.º 13/85, de 06.JUL, com base no respectivo processo organizado pela Direcção Regional dos Assuntos Culturais, declarar o referido imóvel como pertencente ao património cultural edificado da Região Autónoma da Madeira, classificando-o como de Valor Local.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 192/2000

Considerando que o Fontenário do Torreão, junto à Ponte do Torreão - Funchal, com o seu obelisco em cantaria cinzenta da Região e apainelamento de azulejos policromos, um dos mais curiosos fontenários da cidade, tendo aparecido já referenciado numa litografia colorida do século XIX, de Selleny, editada em Viena.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 2000, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º e dos n.os 1 e 2 do artigo 26.º da Lei n.º 13/85, de 06.JUL, com base no respectivo processo organizado pela Direcção Regional dos Assuntos Culturais, declarar o referido imóvel como pertencente ao património cultural edificado da Região Autónoma da Madeira, classificando-o como de Valor Local.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 193/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 2000, resolveu aprovar a proposta de Decreto Regulamentar Regional que aprova a nova orgânica da Secretaria Regional do Turismo e Cultura.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 194/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 2000, resolveu aprovar o "Mapa Final de Trabalhos a Mais" da empreitada de "Recuperação da cobertura do edifício da Direcção Regional dos Assuntos Culturais", no valor de 14.494.379$00.

Mais resolveu celebrar contrato para execução dos correspondentes trabalhos, com o adjudicatário da referida empreitada, a firma "Lourenço Simões & Reis, Ld.ª", sendo o compromisso orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 31, Subdivisão 03, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 451/2000
Concede o aval da Região ao armador José Benjamim Alves, para garantir uma operação de crédito no montante de 13.766.000$00, obtida junto do BANIF-Banco Internacional do Funchal, S.A..

Resolução n.º 452/2000
Autoriza o empréstimo interno de curto prazo a contrair junto do sistema bancário até ao montante de 5 milhões de contos.

Resolução n.º 453/2000
Atribui um subsídio a José Nicolau da Silva Faria Viana, no montante de 500.000$00.

Resolução n.º 454/2000
Atribui um subsídio à artista Maria do Carmo Nunes de Aragão Freitas, no montante de de 300.000$00.

Resolução n.º 455/2000
Declara o solar e capela de Nossa Senhora da Conceição, localizado na Rua da Carreira, n.º 219, município do Funchal como pertencente ao património cultural edificado da Região, classificando-o como de Valor Local.

Resolução n.º 456/2000
Atribui um subsídio ao Teatro Experimental do Funchal, C.R.L., no montante de 3.000.000$00.

Resolução n.º 457/2000
Atribui um subsídio à Orquestra Clássica da Madeira, no montante de 97.670.000$00.

Resolução n.º 458/2000
Autoriza o exercício do direito de reversão pela Região sobre obras executadas pela sociedade denominada SOTUCRUZ - Sociedade de Turismo de Santa Cruz, S.A., ao abrigo do Alvará de Licença n.º 175, emitido a 21 de Março de 1983.

Resolução n.º 459/2000
Aprova o descongelamento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal do Gabinete de Gestão do Litoral, para o exercício de funções neste Gabinete, na área da geologia.

Resolução n.º 460/2000
Revoga o n.º 4 da Resolução n.º 548/99, de 15 de Abril.

Resolução n.º 461/2000
Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 14, 14A e 14B, necessárias à obra de "beneficiação do traçado da E.R. 101 - troço São Vicente - Porto Moniz - 1.ª fase - túneis - emboquilhamento oeste do túnel João Delgado".

Resolução n.º 462/2000
Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 88, necessária à obra de "construção da circular à cidade do Funchal - cota 200 - 2.ª fase".

Resolução n.º 463/2000
Autoriza a despesa e procede à adjudicação, por ajuste directo, por motivos de aptidão técnica e protecção de direitos de autor, a formalizar em protocolo com vista ao desenvolvimento regional da 2.ª fase do programa de formação para a implementação de projectos de conteúdos nos novos média e outras acções científicas e educacionais assentes no conceito da Inteligência Conectiva à empresa denominada por Centro Internacional de Inteligência Conectiva, Unipessoal, Lda..

Resolução n.º 464/2000
Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 33/1, 33/3, 33/4, 33/5, 33/6 e 33/7 (terra nua), necessárias à obra de "construção do cemitério do Porto da Cruz".

Resolução n.º 465/2000
Nomeia o licenciado Carlos Alberto Cabaça Almeida Estudante, actual Director Regional do Planeamento, Gestor Regional dos Fundos Comunitários para o período 2000-2006.

aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2000, a Assembleia Legislativa Regional da Madeira autoriza o Governo Regional a contrair empréstimos de curto prazo para fazer face a eventuais dificuldades momentâneas de tesouraria;

Considerando que de acordo com o disposto no artigo 25.º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro - Lei de Finanças das Regiões Autónomas - a Região poderá contrair empréstimos de curto prazo, a regularizar até 31 de Dezembro do corrente ano, até ao montante de 35% das receitas correntes cobradas no exercício anterior.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Março de 2000, resolveu:

1 - Contrair, nos termos do disposto no artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, e do artigo 25.º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro, um empréstimo interno de curto prazo junto do sistema bancário até ao montante de 5 milhões de contos.

2 - Mandatar no Secretário Regional do Plano e da Coordenação as competências para proceder à respectiva contratação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 453/2000

Considerando que a divulgação e o debate das matérias da Cultura constituem dimensões essenciais de uma política cultural que procura criar e formar públicos para as respectivas actividades;

Considerando que os programas de rádio são hoje uma das formas mais comuns e viáveis de alcançar aqueles objectivos;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Março de 2000, resolveu - ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro - atribuir um subsídio de 500.000$00 a José Nicolau da Silva Faria Viana, destinado à produção e emissão de um conjunto de programas radiofónicos de carácter cultural.

Este subsídio tem cabimento orçamental na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.03.01, do Orçamento da RAM para 2000.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 454/2000

Considerando a importância de divulgar a cultura e os artistas madeirenses fora dos limites da ilha, designadamente através da participação em exposições internacionais no âmbito das Artes Plásticas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Março de 2000, resolveu - ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro - atribuir um subsídio de 300.000$00 à artista Maria do Carmo Nunes de Aragão Freitas, destinado a apoiar a sua participação na "ARTEXPO NEW YORK 2000" - Feira Internacional de Arte de Nova Iorque, nos Estados Unidos da América.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.03.01, do Orçamento da RAM para 2000.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 455/2000

Considerando que o solar e capela de Nossa Senhora da Conceição, localizados à Rua da Carreira, n.º 219 - Funchal, formam um dos mais importantes conjuntos arquitectónicos do século XVIII da zona histórica de S. Pedro;

Considerando que a referida capela, datada de 1770, foi erigida pelo capitão Luís Bettencourt de Albuquerque e Freitas, junto do solar de sua residência, encontrando-se o seu brasão de armas pintado no tecto da entrada da mesma capela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Março de 2000, resolveu - ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º da Lei n.º 13/85, de 6 de Julho, e com base no respectivo processo organizado pela Direcção Regional dos Assuntos Culturais - declarar o referido conjunto imóvel como pertencente ao património cultural edificado da Região Autónoma da Madeira, classificando-o como de Valor Local.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 456/2000

Considerando que foi celebrado em 6-6-97, um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através das Secretarias Regionais do Plano e da Coordenação e do Turismo e Cultura e o Teatro Experimental do Funchal, Cooperativa de Responsabilidade, Limitada, contrato-programa que se mantem em vigor durante o ano de 2000, destinado a apoiar o plano de actividades culturais daquela instituição;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Março de 2000, resolveu - ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro - atribuir um subsídio de 30.000.000$00 ao Teatro Experimental do Funchal, que será processado mensalmente, no montante de 3.000.000$00, nos meses de Março a Dezembro de 2000.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento da RAM para 2000.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 457/2000

Considerando que foi celebrado um contrato-programa entre o Governo Regional da Madeira, através das Secretarias Regionais do Plano e da Coordenação e do Turismo e Cultura e a Orquestra Clássica da Madeira, que se mantem em vigor durante o ano de 2000, destinado a apoiar o plano de actividades daquela orquestra;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Março de 2000, resolveu - ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro - atribuir um subsídio de 97.670.000$00 à Orquestra Clássica da Madeira, que será processado mensalmente, no montante de 9.767.000$00, nos meses de Março a Dezembro de 2000.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento da RAM para 2000.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

[redacted] ...aborado pela DATAJURIS

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

I Série - Número 33

Terça - feira, 23 de Março de 1999

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 322/99
Ratifica o Despacho do Secretário Regional da Agricultura, Florestas e Pescas do dia 12 de Fevereiro do ano em curso.

Resolução n.º 323/99
Atribui um subsídio à FAGORAMA - Cooperativa de Produção e Comercialização de Produtos Agrícolas, C.R.L., no valor de 1.215.000$00.

Resolução n.º 324/99
Autoriza a transferência para o IFADAP da importância de 218.960.000$00.

Resolução n.º 325/99
Declara o palacete dos Barões de São Pedro, situado na Rua dos Ferreiros, actual sede da Direcção Regional dos Assuntos Culturais pertencente ao património cultural edificado da Região, classificando-o como de valor local.

Resolução n.º 326/99
Revoga a Resolução n.º 915/97, de 10 de Julho.

Resolução n.º 327/99
Atribui um subsídio à Orquestra Clássica da Madeira de 3.000.000$00, destinado a apoiar a deslocação a Macau do agrupamento "Madeira Camerata".

Resolução n.º 328/99
Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 329/99
Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 330/99
Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 331/99
Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 332/99
Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 333/99
Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 334/99
Atribui um subsídio ao Centro Social e Paroquial do Bom Jesus de Ponta Delgada, no montante máximo de 1.079.180$00.

Resolução n.º 335/99
Autoriza a afixação de autocolantes da marca de tabaco *Bingo*, nas viaturas concorrentes ao Troféu Bingo, a decorrer ao longo de 1999.

Resolução n.º 336/99
Estabelece tolerância de ponto na Quinta-Feira Santa e no Sábado de Aleluia, nos serviços públicos, Institutos Públicos e Empresas Públicas sob a tutela do Governo Regional.

Resolução n.º 337/99
Atribui um apoio financeiro à Associação de Municípios da Região Autónoma da Madeira, no valor de 39.603.577$00.

Resolução n.º 338/99
Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal do Funchal, no valor de 3.304.000$00.

Resolução n.º 339/99
Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal do Funchal, no valor de 2.465.297$00.

Resolução n.º 340/99
Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, no valor de 4.165.435$00.

Resolução n.º 341/99
Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, no valor de 9.624.074$00.

Resolução n.º 342/99
Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, no valor de 9.666.290$00.

Resolução n.º 343/99
Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, no valor de 13.263.488$00.

Resolução n.º 344/99
Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal de Santa Cruz, no valor de 4.868.640$00.

Resolução n.º 345/99
Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal de Santa Cruz, no valor de 11.081.009$00.

Resolução n.º 346/99
Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal de Santa Cruz, no valor de 18.311.822$00.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 322/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Março de 1999, resolveu ratificar o Despacho do Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas, do dia 12 de Fevereiro p.p., o qual concorda com o relatório final da Comissão de análise de propostas, e manda proceder à adjudicação à Empresa "FN Hotelaria, Ld.ª" do "Fornecimento e Montagem de Equipamentos para Apetrechamento da Adega de São Vicente", pelo valor de 216.973.500$00, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

Mais resolveu aprovar a minuta do contrato respectivo, bem como mandatar o Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas, para em nome da Região Autónoma da Madeira proceder a sua outorga.

A despesa proveniente deste fornecimento e montagem, tem cabimento orçamental através do orçamento privativo da Direcção Regional de Agricultura/PDAR no Cap. 05 - Programa de Transformação e Comercialização de Produtos Agrícolas e Sílvicolas, rubrica 07.01.08.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 323/99

Considerando a importância do sector da Floricultura no contexto da economia regional;

Considerando a necessidade de se desenvolverem inadiáveis acções organizadas de prospecção e/ou de aprofundamento de potenciais pólos de compra, que permitam ampliar e consolidar as capacidades comerciais e técnicas, no âmbito dos fluxos de comercialização da flor regional;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Março de 1999, resolveu atribuir um subsídio no valor de 1.215.000$00 à FAGORAMA - Cooperativa de Produção e Comercialização de Produtos Agrícolas, C.R.L., para a prossecução daqueles objectivos.

A presente despesa tem cabimento na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 05.01.02.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 324/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Março de 1999, resolveu autorizar a transferência para o IFADAP da importância de 218.960.000$00, a qual se destina a permitir o pagamento da componente do subsídio atribuído ao Orçamento Regional, das ajudas do Programa de Desenvolvimento Agrícola e Rural - PDAR.

A presente transferência será processada através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 08.02.03 A - Administrações Públicas - Serviços Autónomos - IFADAP.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 325/99

Considerando que o palacete dos Barões de São Pedro, situado na Rua dos Ferreiros, Funchal, actual sede da Direcção Regional dos Assuntos Culturais, no seu género é um interessante imóvel, onde funcionou o Liceu do Funchal, em tempos recuados, e a importante casa de bordados Margabh;

Considerando que o referido palacete foi residência do seu proprietário, Daniel de Ornelas e Vasconcelos, advogado, par do reino, cargo que lhe permitiu apresentar no Parlamento a célebre lei da extinção dos morgadios neste arquipélago;

Considerando que interessa preservar as características arquitectónicas do aludido imóvel, de que se salienta o seu andar nobre com salas lindamente estucadas, a entrada e pátio com arcaria, ambos lajeados a pedra da região.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Março de 1999, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º da Lei n.º 13/85, de 06. JUL, e com base no respectivo processo organizado pela Direcção Regional dos Assuntos Culturais, declarar o referido imóvel como pertencente ao património cultural edificado da Região Autónoma da Madeira, classificando-o como de Valor Local.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 326/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Março de 1999, resolveu revogar a Resolução n.º 915/97, de 10 de Julho, dado que o subsídio em causa foi atribuído apenas pela Resolução n.º 1196/97, de 28 de Agosto.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 327/99

Considerando que o Leal Senado de Macau convidou o agrupamento "Madeira Camerata", pertencente à Orquestra Clássica da Madeira, para participar no X Festival de Artes de Macau, a realizar em Maio de 1999, em Macau;

Considerando que a Direcção da referida Orquestra está receptiva a aceitar esse honroso convite, mas não dispõe de meios financeiros para suportar tal deslocação do referido agrupamento;

Considerando que a deslocação em causa contribui também para a divulgação além-fronteiras da produção artístico/cultural da Região Autónoma da Madeira (RAM).

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Março de 1999, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a atribuir um subsídio de 3.000.000$00 à Orquestra Clássica da Madeira, destinado a apoiar a deslocação a Macau do agrupamento "Madeira Camerata", a fim de participar no citado festival, em representação da RAM.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 10 Subdivisão 03, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento da RAM para 1999.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 328/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da RAM;

PDF elaborado pela DATAJURIS

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

I Série - Número 65 Segunda - feira, 7 de Setembro de 1998

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1121/98
Declara o edifício designado "Mosteiro Novo", actual Laboratório de Saúde Pública, situado na Rua do Seminário, de valor cultural.

Resolução n.º 1122/98
Aprecia favoravelmente a justificação da Universidade da Madeira no sentido de autorizar a renovação do contrato de trabalho a termo certo com a docente Mestre Teresa Cecília Ferraz da Veiga de França Ferreira.

Resolução n.º 1123/98
Aprecia favoravelmente a justificação da Universidade da Madeira no sentido de autorizar a renovação do contrato de trabalho a termo certo com a docente Otília Magda Velosa Faria Pimenta França.

Resolução n.º 1124/98
Aprecia favoravelmente a justificação da Universidade da Madeira no sentido de autorizar a renovação do contrato de trabalho a termo certo com a Engenheira Maria Elisa Gonçalves dos Santos Basto Machado.

Resolução n.º 1125/98
Atribui um subsídio ao Núcleo de Estágio de Educação Física - UMA da Escola Secundária Jaime Moniz, no valor de 111.164$00.

Resolução n.º 1126/98
Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens e serviços.

Resolução n.º 1127/98
Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens e serviços.

Resolução n.º 1128/98
Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens e serviços.

Resolução n.º 1129/98
Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens e serviços.

Resolução n.º 1130/98
Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens e serviços.

Resolução n.º 1131/98
Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens e serviços.

Resolução n.º 1132/98
Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens e serviços.

Resolução n.º 1133/98
Rectifica a Resolução n.º 1133/98, de 30 de Julho.

Resolução n.º 1134/98
Atribui um subsídio à FAGORAMA - Cooperativa de Produção e Comercialização de Produtos Agrícolas, C.R.L., no valor de 2.400.000$00.

Resolução n.º 1135/98
Atribui um subsídio à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no valor de 10.000.000$00.

Resolução n.º 1136/98
Atribui uma bolsa de estudos a Maria Vanessa Andrade Fernandes, no valor de 2 348.250$00.

Resolução n.º 1137/98
Autoriza a celebração de protocolos destinados à regularização das relações financeiras entre o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, os clubes e associações desportivas e as agências de viagens.

Resolução n.º 1138/98
Nomeia o Sr. José Manuel Gris Teixeira como representante do Governo Regional no Conselho Consultivo do Instituto de Seguros de Portugal.

Resolução n.º 1139/98
Atribui à Câmara Municipal da Calheta a importância de 23.769.620$00.

Resolução n.º 1140/98
Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência de verbas aos Municípios da Região, no montante global de 25.739.874$00.

Resolução n.º 1141/98
Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência de verbas aos Municípios da Região, no montante global de 70.122.626$00.

Resolução n.º 1142/98
Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 13.865.204$00.

Resolução n.º 1143/98
Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma comparticipação à Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses, no montante de 9.500.000$00.

Resolução n.º 1144/98
Autoriza a distribuição pelos Municípios da Região da importância de 175.642.800$00.

Resolução n.º 1145/98
Autoriza a distribuição pelos Municípios da Região da importância de 267.926.200$00.

Resolução n.º 1146/98
Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento das bonificações, no montante global de 3.437.370$00.

Resolução n.º 1147/98
Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento das bonificações, no montante global de 2.288.000$00.

Resolução n.º 1148/98
Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região a proceder ao pagamento da importância de 5.610.000$00.

Resolução n.º 1149/98
Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma comparticipação financeira ao Clube de Golf do Santo da Serra, no montante de 4.000.000$00.

Resolução n.º 1150/98
Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma comparticipação financeira Sociedade Turística Palheiro Golfe, S.A., no montante de 4.000.000$00.

Resolução n.º 1151/98
Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, a atribuir uma comparticipação ao Clube Sports Madeira, no montante de 15.000.000$00.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 147/98
Autoriza a repartição dos encargos orçamentais respeitantes ao fornecimento de serviços de transportes escolares para a Escola Básica do Porto Moniz.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1121/98

Considerando que o edifício designado "Mosteiro Novo", actual Laboratório de Saúde Pública, situado na Rua do Seminário, no Funchal, foi edificado entre 1638 e 1697, mantendo ainda muitos elementos da sua construção inicial, nomeadamente, o pátio interior, com arcaria, empedrado tradicional e a antiga capela;

Considerando que tal imóvel faz já parte da Carta de Património do Funchal, da Câmara Municipal do Funchal, e que o mesmo se reveste de grande interesse histórico;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Setembro de 1998, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º e dos n.ºs. 1 e 2 do artigo 26.º da Lei n.º 13/85, de 6 de Julho, e com base no respectivo processo organizado pela Direcção Regional dos Assuntos Culturais, declarar o mencionado imóvel como de valor cultural da Região Autónoma da Madeira, classificando-o como de Valor Local.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1122/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Setembro de 1998, resolveu apreciar favoravelmente a situação apresentada pela Universidade da Madeira, justificando a necessidade de autorizar a renovação do contrato de trabalho a termo certo, com a docente Mestre Teresa Cecília Ferraz da Veiga de França Ferreira, na situação de aposentada, para desempenhar funções equivalentes às da categoria de Professora Adjunta no Departamento de Ciências da Educação, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1988 e para o ano lectivo 1998/99, cuja remuneração será equivalente ao vencimento correspondente para aquela categoria, escalão 4, índice 225.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1123/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Setembro de 1998, resolveu apreciar favoravelmente a situação apresentada pela Universidade da Madeira, justificando a necessidade de autorizar a renovação do contrato de trabalho a termo certo, com a docente Otília Magda Velosa Faria Pimenta França, na situação de aposentada, para desempenhar funções equivalentes às da categoria de Assistente Convidada, no Departamento de Biologia, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1998 e para o ano lectivo 1998/99, cuja remuneração será equivalente ao vencimento correspondente para aquela categoria, escalão 4, índice 225.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1124/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Setembro de 1998, resolveu apreciar favoravelmente a situação apresentada pela Universidade da Madeira, justificando a necessidade de autorizar a renovação do contrato a termo certo à Engª. Maria Elisa Gonçalves dos Santos Basto Machado, na situação de aposentada, para desempenhar funções técnicas na área dos Serviços Académicos, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1998 e termo a 31 de Março de 1999.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1125/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Setembro de 1998, resolveu:

1 - Atribuir ao Núcleo de Estágio de Educação Física - UMA da Escola Secundária Jaime Moniz, ao abrigo do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, em con-

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

I Série - Número 61 Terça - feira, 8 de Junho de 1999

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 803/99
Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 804/99
Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 805/99
Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 806/99
Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 807/99
Rectifica a Resolução n.º 743/99, de 21 de Maio.

Resolução n.º 808/99
Declara de valor local a Capela de Nossa Senhora de Penha de França, na freguesia de São Pedro, concelho do Funchal.

Resolução n.º 809/99
Atribui subsídios a diversas associações culturais, no montante global de 2.800.000$00.

Resolução n.º 810/99
Atribui um subsídio à Casa da Madeira de Coimbra, no valor de 390.000$00.

Resolução n.º 811/99
Atribui subsídios a diversos clubes e associações, para suporte das suas actividades, no montante de 15.344.029$00.

Resolução n.º 812/99
Atribui subsídios às equipas participantes nos campeonatos nacionais de futebol da 1.ª divisão e divisão de honra, no valor global de 45.710.000$00.

Resolução n.º 813/99
Atribui subsídios a diversos clubes e associações, para suporte das suas actividades, no montante de 26.428.602$00.

Resolução n.º 814/99
Atribui subsídios a diversos clubes e associações, para suporte das suas actividades, no montante de 76.836.626$00.

Resolução n.º 815/99
Atribui subsídios a diversos clubes e associações, para suporte das suas actividades, no montante de 62.380.233$00.

Resolução n.º 816/99
Atribui subsídios às equipas participantes nos campeonatos nacionais de andebol masculino e feminino da 1.ª divisão, no valor de 9.583.320$00.

Resolução n.º 817/99
Atribui um subsídio ao Clube Amigos do Basquete, no montante de 5.416.660$00.

Resolução n.º 818/99
Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir um subsídio à Diocese do Funchal, no montante de 20.000.000$00.

Resolução n.º 819/99
Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma comparticipação financeira ao "Clube de Golf do Santo da Serra", no montante de 4.000.000$00.

Resolução n.º 820/99
Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma comparticipação financeira à Sociedade Turística Palheiro Golfe, S.A., no montante de 4.000.000$00.

Resolução n.º 821/99
Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma comparticipação ao Clube Sports Madeira, no montante de 7.500.000$00.

Resolução n.º 822/99
Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a conceder um subsídio à sociedade denominada PLANAL - Sociedade de Planeamento e Desenvolvimento da Madeira, S.A..

Resolução n.º 823/99
Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma comparticipação à Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses, no montante de 9.500.000$00.

Resolução n.º 824/99
Atribui à Câmara Municipal da Ribeira Brava a importância de 3.571.443$00.

Resolução n.º 825/99
Atribui à Câmara Municipal de Santana a importância de 11.656.502$00.

Resolução n.º 826/99
Atribui à Câmara Municipal de São Vicente a importância de 25.217.774$00.

Resolução n.º 827/99
Aprecia favoravelmente os termos do processo de concurso relativo à empreitada n.º 1/99/HE de "concepção/construção de 50 habitações económicas em dois terrenos, no sítio do Ribeiro Real, concelho de Câmara de Lobos".

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Junho de 1999, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.os 9900743, 9901277, 9901712, 9901733, 9901734, 9901735, 9901736, 9901737, 9901738, 9901739, 9901740, 9901746, 9901749, 9901750, 9901751, 9901752, 9901754, 9901755, 9901756, 9901769, 9901774, 9901775, 9901788, 9901789, 9901790, 9901791, 9901792, 9901793, 9901794, 9901795, 9901797, 9901798, 9901799, 9901800, 9901801, 9901802, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 807/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Junho de 1999, resolveu rectificar a Resolução n.º 743/99, de 21 de Maio, nos seguintes termos:

Onde se lê:
"trabalhos a mais e a menos pelo valor de 202.475.793$00 (duzentos dois milhões, quatrocentos e setenta cinco mil, setecentos e noventa e três escudos)".

Deverá ler-se:
"trabalhos a mais e a menos pelo valor de 245.334.419$00 (duzentos e quarenta e cinco milhões, trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e dezanove escudos)".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 808/99

Considerando que a Capela de Nossa Senhora de Penha de França, na freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, foi fundada por António Dias, em 1622, e reedificada em 1712, mantendo desde então a actual traça, a qual deve ser preservada;

Considerando que relativamente àquela capela se deve salientar:

- O tecto armoriado com as armas do prelado D. José da Costa Torres;
- A residência anexa onde viveu, temporariamente, o grande poeta cego António Feliciano Castilho;
- O adro onde está sepultado o Bispo do Funchal, D. Manuel Agostinho Barreto.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Junho de 1999, resolveu - ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º e dos n.os 1 e 2 do artigo 26.º da Lei n.º 13/85, de 06 de Julho, e com base no respectivo processo organizado pela Direcção Regional dos Assuntos Culturais - declarar a Capela de Nossa Senhora de Penha de França como pertencente ao património cultural edificado da Região Autónoma da Madeira, classificando-o como de Valor Local.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 809/99

Considerando a necessidade de manter viva as tradições locais, bem como os grupos, associações e agentes culturais que desenvolvem um importante trabalho de dinamização das respectivas comunidades, e que a continuidade desse trabalho implica um mínimo de apoio financeiro a organismos que não geram receitas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Junho de 1999, resolveu - ao abrigo do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 04 de Março - atribuir os seguintes subsídios:

- Archais: Associação de Arqueologia e Defesa do Património da Madeira .....400.000$00
- Grupo de Teatro Experimental da Casa do Povo da Camacha .....300.000$00
- Orquestra Ligeira da Madeira.....400.000$00
- Grupo Coral do Estreito de Câmara de Lobos .....400.000$00
- Côro de Câmara de Câmara de Lobos...400.000$00
- Grupo de Folclore da Casa do Povo de Machico .....300.000$00
- Associação Cultural e Desportiva de S. João.....200.000$00
- Centro Cultural de Santo António .....400.000$00.

Estes subsídios têm cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 10, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento da RAM para 1999.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 810/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Junho de 1999, ao abrigo do artigo 21.º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, resolveu atribuir à Casa da Madeira de Coimbra, no âmbito do Protocolo assinado entre a Secretaria Regional de Educação e aquela Instituição, um subsídio no valor de 390 contos. O mesmo destina-se a apoiar as despesas decorrentes das obrigações inerentes aos serviços de procuradoria prestados aos estudantes Madeirenses que frequentem ou pretendam frequentar estabelecimentos de ensino superior em Coimbra.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01.B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 811/99

No âmbito da política de apoio ao Desporto Amador, o Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Junho de 1999, resolveu atribuir subsídios aos Clubes e Associações para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional e Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo.

A verba abaixo mencionada, no montante de 15.344.029$00, tem cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 03 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M..

PDF elaborado pela DATAJURIS

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 29 de Março de 2000

I Série

Número 27

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 408/2000
Estabelece tolerância de ponto no próximo dia 24 de Abril, nos Serviços Públicos e Instituições Públicas sob tutela do Governo Regional.

Resolução n.º 409/2000
Autoriza a renovação do contrato a termo certo à eng.ª Maria Elisa Gonçalves dos Santos Basto Machado, na situação de aposentada, para desempenhar funções técnicas na área dos Serviços Académicos.

Resolução n.º 410/2000
Revoga a Resolução n.º 1107/99, de 15 de Julho.

Resolução n.º 411/2000
Atribui um subsídio ao Museu de Arte Sacra da Diocese do Funchal, no montante de 13.721.500$00.

Resolução n.º 412/2000
Declara o imóvel localizado na Rua da Carreira, n.ºs 191 a 197, município do Funchal, conhecido por Solar dos Canaviais, como pertencente ao património cultural edificado da Região, classificando-o como de Valor Local.

Resolução n.º 413/2000
Aprova a proposta de Decreto-Legislativo Regional que adapta à Região o Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, alterado pela Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro, relativo ao Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas.

Resolução n.º 414/2000
Aprova o programa de concurso, caderno de encargos, projecto e autoriza a abertura de concurso público para execução da empreitada de "construção do Centro Cultural e Paroquial de Santana".

Resolução n.º 415/2000
Aprova o "mapa final de trabalhos a mais" da empreitada da "Escola Básica do Caniço - Concelho de Santa Cruz".

Resolução n.º 416/2000
Adjudica a empreitada de construção do "edifício da Junta de Freguesia de S. Gonçalo" à sociedade que gira sob a firma Lourenço Simões & Reis, Lda..

Resolução n.º 417/2000
Aprova o programa de concurso, caderno de encargos, projecto e autoriza a abertura de concurso público para a empreitada de "construção da muralha de canalização da Ribeira de Machico".

Resolução n.º 435/2000
Autoriza a transferência para o IFADAP da importância de 7.000.000$00.

Resolução n.º 436/2000
Aprova o Decreto Regulamentar Regional relativo à alteração da orgânica da Presidência do Governo Regional da Madeira.

Resolução n.º 437/2000
Atribui um subsídio à Casa do Povo de Machico, no montante de 1.500.000$00.

Resolução n.º 438/2000
Altera o artigo 3.º do "Regulamento de Apoio Financeiro aos Riscos Increntes ao Exercício da Actividade Agrícola no Ramo Pecuário".

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO
Livro de Registos da Estação Rádio GMDSS.

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS
Portaria n.º 24/2000
Dá nova redacção ao ponto n.º 2 da Portaria n.º 439/92, de 28 de Dezembro.

Portaria n.º 25/2000
Estabelece o prazo de inscrição para atribuição de indemnizações compensatórias aos agricultores.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 408/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Março de 2000, resolveu estabelecer tolerância de ponto no próximo dia 24 de Abril, nos Serviços Públicos e Instituições Públicas sob tutela do Governo Regional.

A tolerância de ponto não abrange os Estabelecimentos de Saúde, e Hospitais, e ainda os Serviços Públicos com actos oficiais inadiáveis já agendados.

Neste sentido, os funcionários que não beneficiarem desta medida no dia acima referido, serão recompensados em dia a fixar oportunamente pelos orgãos de direcção dos respectivos serviços.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 409/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Março de 2000, resolveu apreciar favoravelmente a situação apresentada pela Universidade da Madeira, justificando a necessidade de autorizar a renovação do contrato a termo certo à Eng.ª Maria Elisa Gonçalves dos Santos Basto Machado, na situação de aposentada, para desempenhar funções técnicas na área dos Serviços Académicos, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2000 e termo a 30 de Setembro de 2000.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 410/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Março de 2000, resolveu:

1 - Revogar a Resolução n.º 1107/99, aprovada pelo Conselho do Governo em 15 de Julho.

2 - Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que regulamenta o Decreto Legislativo Regional n.º 18/99/M, de 28 de Junho, que adapta à Região Autónoma da Madeira a atribuição de benefícios fiscais em regime contratual previstos no artigo 49.º - A do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 411/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Março de 2000, resolveu ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, atribuir um subsídio de 13.721.500$00 ao Museu de Arte Sacra da Diocese do Funchal, destinado a custear despesas de manutenção e funcionamento daquele museu, que será processado com o seguinte escalonamento:

- De Março a Novembro de 2000.....1.372.000$00, em cada mês;
- Em Dezembro de 2000.....1.373.500$00.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 08, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento da RAM para 2000.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 412/2000

Considerando que o imóvel localizado à Rua da Carreira, n.ºs 191 a 197 - Funchal, conhecido por Solar dos Canaviais, serviu de residência ao ilustre madeirense, João da Câmara Leme Homem de Vasconcelos (1829 - 1903), médico, escritor, político e industrial, 1.º Visconde - Conde de Canavial;

Considerando que aquele imóvel é um dos mais importantes da zona histórica de S. Pedro, salientando-se a osten-

tação, no seu portão, do brasão de armas de mercê-nova, que lhe foi atribuído em 1888, e a manutenção do seu bonito jardim com lago.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Março de 2000, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º da Lei n.º 13/85, de 06.JUL, e com base no respectivo processo organizado pela Direcção Regional dos Assuntos Culturais, declarar o referido imóvel como pertencente ao património cultural edificado da Região Autónoma da Madeira, classificando-o como de Valor Local.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 413/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Março de 2000, resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, alterado pela Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro, relativo ao Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 414/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Março de 2000, resolveu aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto e autorizar a abertura de concurso público para execução da empreitada de "Construção do Centro Cultural e Paroquial de Santana".

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 415/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Março de 2000, resolveu aprovar o "Mapa Final de Trabalhos a Mais" da empreitada de "Escola Básica do Caniço - Concelho de Santa Cruz", no valor de 9.028.015$00.

Mais resolveu celebrar contrato para execução dos correspondentes trabalhos, com o adjudicatário da referida empreitada, a firma "Edifer, S.A.", sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 05, Subdivisão 45, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 416/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Março de 2000, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas presentes ao Concurso Público, para a empreitada de construção do "Edifício da Junta de Freguesia de S. Gonçalo", resolveu adjudicar a referida obra à empresa "Lourenço Simões & Reis, Ld.ª" pelo montante de 89.352.976$00 a acrescer do IVA à taxa em vigor, no prazo de 365 dias, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 38, Subdivisão 05, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 417/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Março de 2000, resolveu aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto e autorizar a abertura de concurso público para a empreitada de "Construção da Muralha de Canalização da Ribeira de Machico".

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 418/2000

Considerando que dos termos da Resolução número mil seiscentos e noventa e dois barra noventa e nove de onze de Novembro, em que foi deliberada a aquisição por compra e venda da unidade agro-industrial, sita ao Sítio dos Rochões, freguesia de Santo António da Serra, concelho de Santa Cruz, destinada à instalação de um matadouro, consta uma contradição entre o respectivo preço global, preço a que se refere cada uma das componentes da operação, o número de prestações em que vai ser pago e o montante de cada uma dessas prestações, facto que constitui erro manifesto.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Março de 2000, resolveu, rectificar o ponto dois da Resolução número mil seiscentos e noventa e dois barra noventa e nove de onze de Novembro:

Assim, onde se lê:

"Dois - Compra e venda que será feita pelo preço global de um milhão trezentos e setenta e cinco mil contos, sendo oitocentos e setenta e cinco mil e cento e doze contos atribuído ao imóvel e quinhentos e trinta e um mil oitocentos e oitenta e oito contos à maquinaria e equipamento, e que será pago em dez prestações semestrais iguais e consecutivas, no valor cada de duzentos e setenta e cinco mil contos...".

Passa a ler-se:

"Dois - Compra e venda que será feita pelo preço global de um milhão trezentos e setenta e cinco mil contos, sendo oitocentos e quarenta e três mil e cento e doze contos atribuído ao imóvel e quinhentos e trinta e um mil oitocentos e oitenta e oito contos à maquinaria e equipamento e que será pago em dez prestações semestrais iguais e consecutivas, no valor cada de cento e trinta e sete milhões e quinhentos mil escudos...".

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 419/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Março de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal de

PDF elaborado pela DATAJURIS

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

I Série - Número 13 Terça - feira, 2 de Fevereiro de 1999

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 86/99
Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que altera o Decreto Legislativo Regional n.º 18/90/M, de 21 de Junho, que criou lugares no quadro para professores de Educação Moral e Religiosa Católica nas escolas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário.

Resolução n.º 87/99
Rectifica a Resolução n.º 64/99, de 21 de Janeiro.

Resolução n.º 88/99
Atribui um subsídio ao Centro Social Paroquial do Carmo, no valor de 680.570$00.

Resolução n.º 89/99
Aliena, a título gratuito e definitivo, à Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses, Instituição de Utilidade Pública, a viatura de marca "Alfa-Romeo", matrícula AX-76-33.

Resolução n.º 90/99
Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma comparticipação à Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses, no montante de 9.500.000$00.

Resolução n.º 91/99
Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma comparticipação ao Clube Sports Madeira, no montante de 7.500.000$00.

Resolução n.º 92/99
Concede o aval da Região à Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação da Madeira, para garantir uma operação de crédito a contrair junto do Banco Comercial Português, S.A., no montante de 480.000.000$00.

Resolução n.º 93/99
Classifica a "Quinta Florença", situada à Rua Nova de S. João, freguesia de S. Pedro - Funchal como de valor local.

Resolução n.º 94/99
Declara o edifício da "Farmácia Portuguesa", situado na Rua de João Tavira - Funchal, imóvel de valor cultural da Região, classificando-o como de valor local.

Resolução n.º 95/99
Declara o farol da Ponta do Pargo como de valor cultural da Região, classificando-o como de valor local.

Resolução n.º 96/99
Atribui um subsídio ao Centro Social da Palmeira, no montante de 2.337.424$00.

Resolução n.º 97/99
Aprova o mapa de trabalhos a mais e a menos da empreitada n.º "2/96 - concepção/construção de 70 fogos e espaços exteriores no Pico das Romeiras".

Resolução n.º 98/99
Delega no Director do Parque Natural da Madeira, Eng.º Técnico Agrário Henrique Miguel de Figueiredo da Silva da Costa Neves, poderes para, em nome da Região, outorgar a escritura de compra e venda referente ao prédio rústico denominado por "Montado da Fajã da Nogueira", com a área de1.891.500 m², freguesia de S. Roque do Faial.

Resolução n.º 99/99
Delega no Director do Parque Natural da Madeira, Eng.º Técnico Agrário Henrique Miguel de Figueiredo da Silva da Costa Neves, poderes para, em nome da Região, outorgar a escritura de compra e venda referente ao prédio rústico denominado por " Montado dos Piquetes", com a área de 1.396.000 m², no sítio da Fajã da Nogueira, freguesia de S. Roque do Faial.

Resolução n.º 100/99
Ratifica o Despacho de 1 de Setembro de 1998 do Secretário Regional da Agricultura, Florestas e Pescas que adjudicou à Sociedade "Vineyard Development Company, Ltd." a prestação de serviços de consultadoria e assistência técnica a desenvolver no âmbito da vitivinicultura.

Resolução n.º 101/99
Actualiza as taxas a pagar pelas autorizações ou licenças concedidas ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/93/M, de 4 de Setembro.

Resolução n.º 102/99
Rectifica a Resolução n.º 1616/98, de 10 de Dezembro.

Resolução n.º 103/99
Concede subsídios individuais a 6 alunos do 2.º ano dos cursos de cozinha e bar da Escola Profissional de Hotelaria e Turismo da Madeira, no montante de 133.000$00.

Resolução n.º 104/99
Nomeia o Dr. António José de Carvalho Lucas, representante da Região no Conselho Geral do Instituto Nacional de Acreditação da Formação de Professores.

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO

Portaria n.º 15-A/99
Dá nova redacção aos n.ºs 1 e 3 da Portaria n.º 211/98, de 20 de Novembro.

Considerando que o empreendimento prima pela sua vertente humana e educacional, eixos fundamentais da política social do Governo Regional.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Janeiro de 1999, resolveu:

1 - Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, conceder o Aval da Região à Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação da Madeira, para garantir uma operação de crédito a contrair junto do Banco Comercial Português, S.A., no montante de 480.000.000$00, sob a forma de contrato de empréstimo.

2 - A operação de crédito destina-se a fazer face aos encargos da segunda e última fase das obras de construção do "Complexo Social e Escolar Dona Olga Brito", em terreno localizado no Caminho da Achada, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal.

3 - As condições essenciais do aval são as que constam no respectivo Certificado de Aval.

4 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação de outorgar o respectivo termo do aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 93/99

Considerando que a "Quinta Florença", situada à Rua Nova de S. João, freguesia de S. Pedro - Funchal, antiga propriedade da família dos morgados Sauvaire da Câmara, constituída por casa e seus anexos (lagar, estábulo, jardim e pomares), depois de recuperada mantém as suas características principais;

Considerando que a referida quinta se reveste de interesse como património da Região Autónoma da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Janeiro de 1999, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º da Lei n.º 13/85, de 06.JUL, e com base no respectivo processo organizado pela Direcção Regional dos Assuntos Culturais - classificar a "Quinta Florença" como de Valor Local.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 94/99

Considerando que o edifício da "Farmácia Portuguesa", situado na Rua de João Tavira - Funchal, é um dos mais interessantes no seu género, dado que apresenta fachada com decoração moldada em cimento;

Considerando a necessidade de preservar as características daquele imóvel.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Janeiro de 1999, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º da Lei n.º 13/85, de 06.JUL, e com base no respectivo processo organizado pela Direcção Regional dos Assuntos Culturais - declarar o referido imóvel como valor cultural da Região Autónoma da Madeira, classificando-o como de Valor Local.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 95/99

Considerando que o farol da Ponta do Pargo, estabelecido em 1922, situado no extremo oeste da freguesia da Ponta do Pargo, é uma interessante construção constituída por uma torre quadrangular com edifício anexo, possuindo um sistema iluminante formado por óptica em cristal, direccional rotativa;

Considerando a necessidade de preservar as características do aludido imóvel.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Janeiro de 1999, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º da Lei n.º 13/85, de 06.JUL, e com base no respectivo processo organizado pela Direcção Regional dos Assuntos Culturais - declarar o farol da Ponta do Pargo como de valor cultural da Região Autónoma da Madeira, classificando-o como de Valor Local.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 96/99

Considerando que a quatro de Outubro de mil novecentos noventa e seis, foi celebrado entre o Centro de Segurança Social da Madeira, o Instituto de Habitação da Madeira e o Centro Social e Paroquial de Santa Cecília um acordo que define o modo de gestão das instalações do Centro Social da Palmeira em conformidade com o Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social e demais legislação e instrumentos de cooperação em vigor;

Considerando o inegável interesse social, cultural que reveste o normal funcionamento do Centro Social da Palmeira;

Considerando que o Centro Social e Paroquial de Santa Cecília tem um encargo no corrente ano no valor de 7.012.272$00 a título de despesas com a vigilância e segurança das instalações do referido Centro Social da Palmeira a qual é assegurada por uma empresa privada.

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/98/M, de 30 de Abril, o Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Janeiro de 1999, resolveu:

a) No âmbito do número cinco do acordo de Gestão das instalações do Centro Social da Palmeira, atribuir um subsídio no montante de 2.337.424$00, a contar de Janeiro de 1999, ao Centro Social e Paroquial de Santa Cecília, a fim desta Instituição custear um terço da despesa anual destinada ao pagamento dos serviços de vigilância e segurança, relativamente ao ano de 1999.

b) O montante do subsídio referido na alínea anterior será processado em duas tranches de 1.168.712$00, em cada semestre do corrente ano.
Esta despesa tem dotação prevista na proposta de Orçamento Privativo do Instituto de Habitação da Madeira pela rubrica zero um traço zero cinco ponto zero zero ponto zero zero.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 97/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Janeiro de 1999, resolveu aprovar o mapa de trabalhos a

PDF elaborado pela DATAJURIS

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

I Série - Número 13 Terça - feira, 2 de Fevereiro de 1999

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 86/99
Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que altera o Decreto Legislativo Regional n.º 18/90/M, de 21 de Junho, que criou lugares no quadro para professores de Educação Moral e Religiosa Católica nas escolas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário.

Resolução n.º 87/99
Rectifica a Resolução n.º 64/99, de 21 de Janeiro.

Resolução n.º 88/99
Atribui um subsídio ao Centro Social Paroquial do Carmo, no valor de 680.570$00.

Resolução n.º 89/99
Aliena, a título gratuito e definitivo, à Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses, Instituição de Utilidade Pública, a viatura de marca "Alfa-Romeo", matrícula AX-76-33.

Resolução n.º 90/99
Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma comparticipação à Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses, no montante de 9.500.000$00.

Resolução n.º 91/99
Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma comparticipação ao Clube Sports Madeira, no montante de 7.500.000$00.

Resolução n.º 92/99
Concede o aval da Região à Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação da Madeira, para garantir uma operação de crédito a contrair junto do Banco Comercial Português, S.A., no montante de 480.000.000$00.

Resolução n.º 93/99
Classifica a "Quinta Florença", situada à Rua Nova de S. João, freguesia de S. Pedro - Funchal como de valor local.

Resolução n.º 94/99
Declara o edifício da "Farmácia Portuguesa", situado na Rua de João Tavira - Funchal, imóvel de valor cultural da Região, classificando-o como de valor local.

Resolução n.º 95/99
Declara o farol da Ponta do Pargo como de valor cultural da Região, classificando-o como de valor local.

Resolução n.º 96/99
Atribui um subsídio ao Centro Social da Palmeira, no montante de 2.337.424$00.

Resolução n.º 97/99
Aprova o mapa de trabalhos a mais e a menos da empreitada n.º "2/96 - concepção/construção de 70 fogos e espaços exteriores no Pico das Romeiras".

Resolução n.º 98/99
Delega no Director do Parque Natural da Madeira, Eng.º Técnico Agrário Henrique Miguel de Figueiredo da Silva da Costa Neves, poderes para, em nome da Região, outorgar a escritura de compra e venda referente ao prédio rústico denominado por "Montado da Fajã da Nogueira", com a área de1.891.500 m², freguesia de S. Roque do Faial.

Resolução n.º 99/99
Delega no Director do Parque Natural da Madeira, Eng.º Técnico Agrário Henrique Miguel de Figueiredo da Silva da Costa Neves, poderes para, em nome da Região, outorgar a escritura de compra e venda referente ao prédio rústico denominado por " Montado dos Piquetes", com a área de 1.396.000 m², no sítio da Fajã da Nogueira, freguesia de S. Roque do Faial.

Resolução n.º 100/99
Ratifica o Despacho de 1 de Setembro de 1998 do Secretário Regional da Agricultura, Florestas e Pescas que adjudicou à Sociedade "Vineyard Development Company, Ltd." a prestação de serviços de consultadoria e assistência técnica a desenvolver no âmbito da vitivinicultura.

Resolução n.º 101/99
Actualiza as taxas a pagar pelas autorizações ou licenças concedidas ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/93/M, de 4 de Setembro.

Resolução n.º 102/99
Rectifica a Resolução n.º 1616/98, de 10 de Dezembro.

Resolução n.º 103/99
Concede subsídios individuais a 6 alunos do 2.º ano dos cursos de cozinha e bar da Escola Profissional de Hotelaria e Turismo da Madeira, no montante de 133.000$00.

Resolução n.º 104/99
Nomeia o Dr. António José de Carvalho Lucas, representante da Região no Conselho Geral do Instituto Nacional de Acreditação da Formação de Professores.

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO

Portaria n.º 15-A/99
Dá nova redacção aos n.ºs 1 e 3 da Portaria n.º 211/98, de 20 de Novembro.

Considerando que o empreendimento prima pela sua vertente humana e educacional, eixos fundamentais da política social do Governo Regional.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Janeiro de 1999, resolveu:

1 - Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, conceder o Aval da Região à Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação da Madeira, para garantir uma operação de crédito a contrair junto do Banco Comercial Português, S.A., no montante de 480.000.000$00, sob a forma de contrato de empréstimo.

2 - A operação de crédito destina-se a fazer face aos encargos da segunda e última fase das obras de construção do "Complexo Social e Escolar Dona Olga Brito", em terreno localizado no Caminho da Achada, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal.

3 - As condições essenciais do aval são as que constam no respectivo Certificado de Aval.

4 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação de outorgar o respectivo termo do aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 93/99

Considerando que a "Quinta Florença", situada à Rua Nova de S. João, freguesia de S. Pedro - Funchal, antiga propriedade da família dos morgados Sauvaire da Câmara, constituída por casa e seus anexos (lagar, estábulo, jardim e pomares), depois de recuperada mantém as suas características principais;

Considerando que a referida quinta se reveste de interesse como património da Região Autónoma da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Janeiro de 1999, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º da Lei n.º 13/85, de 06.JUL, e com base no respectivo processo organizado pela Direcção Regional dos Assuntos Culturais - classificar a "Quinta Florença" como de Valor Local.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 94/99

Considerando que o edifício da "Farmácia Portuguesa", situado na Rua de João Tavira - Funchal, é um dos mais interessantes no seu género, dado que apresenta fachada com decoração moldada em cimento;

Considerando a necessidade de preservar as características daquele imóvel.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Janeiro de 1999, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º da Lei n.º 13/85, de 06.JUL, e com base no respectivo processo organizado pela Direcção Regional dos Assuntos Culturais - declarar o referido imóvel como valor cultural da Região Autónoma da Madeira, classificando-o como de Valor Local.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 95/99

Considerando que o farol da Ponta do Pargo, estabelecido em 1922, situado no extremo oeste da freguesia da Ponta do Pargo, é uma interessante construção constituída por uma torre quadrangular com edifício anexo, possuindo um sistema iluminante formado por óptica em cristal, direccional rotativa;

Considerando a necessidade de preservar as características do aludido imóvel.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Janeiro de 1999, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º da Lei n.º 13/85, de 06.JUL, e com base no respectivo processo organizado pela Direcção Regional dos Assuntos Culturais - declarar o farol da Ponta do Pargo como de valor cultural da Região Autónoma da Madeira, classificando-o como de Valor Local.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 96/99

Considerando que a quatro de Outubro de mil novecentos noventa e seis, foi celebrado entre o Centro de Segurança Social da Madeira, o Instituto de Habitação da Madeira e o Centro Social e Paroquial de Santa Cecília um acordo que define o modo de gestão das instalações do Centro Social da Palmeira em conformidade com o Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social e demais legislação e instrumentos de cooperação em vigor;

Considerando o inegável interesse social, cultural que reveste o normal funcionamento do Centro Social da Palmeira;

Considerando que o Centro Social e Paroquial de Santa Cecília tem um encargo no corrente ano no valor de 7.012.272$00 a título de despesas com a vigilância e segurança das instalações do referido Centro Social da Palmeira a qual é assegurada por uma empresa privada.

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/98/M, de 30 de Abril, o Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Janeiro de 1999, resolveu:

a) No âmbito do número cinco do acordo de Gestão das instalações do Centro Social da Palmeira, atribuir um subsídio no montante de 2.337.424$00, a contar de Janeiro de 1999, ao Centro Social e Paroquial de Santa Cecília, a fim desta Instituição custear um terço da despesa anual destinada ao pagamento dos serviços de vigilância e segurança, relativamente ao ano de 1999.

b) O montante do subsídio referido na alínea anterior será processado em duas tranches de 1.168.712$00, em cada semestre do corrente ano.
Esta despesa tem dotação prevista na proposta de Orçamento Privativo do Instituto de Habitação da Madeira pela rubrica zero um traço zero cinco ponto zero zero ponto zero zero.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 97/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Janeiro de 1999, resolveu aprovar o mapa de trabalhos a

PDF elaborado pela DATAJURIS

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

I Série - Número 58 Terça - feira, 1 de Junho de 1999

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 764/99
Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 3.583.120$00.

Resolução n.º 765/99
Atribui à Câmara Municipal do Porto Santo a importância de 5.791.161$00.

Resolução n.º 766/99
Atribui à Câmara Municipal do Porto Santo a importância de 10.242.550$00.

Resolução n.º 767/99
Atribui à Câmara Municipal de Ponta do Sol a importância de 12.913.536$00.

Resolução n.º 768/99
Atribui à Câmara Municipal de Ponta do Sol a importância de 29.761.262$00.

Resolução n.º 769/99
Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à liquidação da 19.º prestação de juros e 15.º parcela de amortização do capital junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A..

Resolução n.º 770/99
Atribui subsídios a diversos estabelecimentos de ensino, no montante global de 3.156.625$00.

Resolução n.º 771/99
Atribui um subsídio à Escola Profissional do Atlântico - Pólo do Funchal, no valor de 7.026.235$00.

Resolução n.º 772/99
Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 773/99
Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 774/99
Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 775/99
Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 776/99
Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 777/99
Classifica como de valor local a Quinta da Ribeira localizada na Rua Nova de São João, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal.

Resolução n.º 778/99
Classifica como de valor local a Quinta do Til, situada à Rua do Til, freguesia do Imaculado Coração de Maria, concelho do Funchal.

Resolução n.º 779/99
Aprova a proposta do Decreto Legislativo Regional que adapta à Região o Decreto-Lei n.º 209/97, de 13 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 12/99, de 11 de Janeiro, que regula o acesso e o exercício da actividade das agências de viagens e turismo.

Resolução n.º 780/99
Aprova a proposta do Decreto Legislativo Regional que adapta à Região o Decreto-Lei n.º 168/97, de 4 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 139/99, de 24 de Abril, e regulamentado pelo Decreto Regulamentar n.º 38/97, de 25 de Setembro, que aprova o regime jurídico da instalação e funcionamento dos estabelecimentos de restauração e de bebidas.

Resolução n.º 781/99
Atribui um apoio financeiro à sociedade denominada Comada - Conservas da Madeira, S.A., no valor global de 12.765.780$00.

Resolução n.º 782/99
Atribui um apoio financeiro à sociedade denominada Gelatum - Conservas e Pesca, Lda., no valor global de 11.770.020$00.

Resolução n.º 783/99
Rectifica a Resolução n.º 513/99, de 8 de Abril.

Resolução n.º 784/99
Aprova o projecto, programa de concurso, caderno de encargos e autoriza a abertura de concurso público internacional, para a empreitada de "construção dos acessos ao túnel rodoviário da Encumeada - 2.ª fase".

Resolução n.º 785/99
Aprova o processo de concurso e autoriza a abertura de concurso público da empreitada de "concepção/construção da iluminação pública e ventilação de túneis da E.R. Tabua - Ponta do Sol".

Resolução n.º 786/99
Adjudica a prestação de serviços relativa à elaboração do "projecto de execução da Estrada Regional Machico/Caniçal - 2.ª fase" ao grupo de empresas "CENORPLAN/GRID".

Resolução n.º 787/99
Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que cria o Instituto de Desenvolvimento Empresarial da Região e o respectivo estatuto.

Resolução n.º 777/99

Considerando que a Quinta da Ribeira, localizada na Rua Nova de São João, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, é uma construção de meados do século XIX, com características de residência burguesa dos arredores do Funchal, características essas muitas vezes referenciadas em livros de memórias de forasteiros;

Considerando que interessa preservar as características do aludido imóvel.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Maio de 1999, resolveu ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º e dos n.os 1 e 2 do artigo 26.º da Lei n.º 13/85, de 6 Julho, e com base no respectivo processo organizado pela Direcção Regional dos Assuntos Culturais, declarar a Quinta da Ribeira como pertencente ao património cultural edificado da Região Autónoma da Madeira, classificando-o como de Valor Local.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 778/99

Considerando que a Quinta do Til, situada à Rua do Til, freguesia do Imaculado Coração de Maria, concelho do Funchal, antiga propriedade dos condes de Carvalhal, é um imóvel datado de cerca de 1785, cujo edifício possui também uma pequena capela, da invocação de Nossa Senhora das Vitórias;

Considerando que interessa preservar as características do referido imóvel, na sequência da recente recuperação geral.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Maio de 1999, resolveu ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º e dos n.os 1 e 2 do artigo 26.º da Lei n.º 13/85, de 6 Julho, e com base no respectivo processo organizado pela Direcção Regional dos Assuntos Culturais, declarar a Quinta do Til como pertencente ao património cultural edificado da Região Autónoma da Madeira, classificando-o como de Valor Local.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 779/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Maio de 1999, resolveu aprovar a proposta do Decreto Legislativo Regional que adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 209/97, de 13 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 12/99, de 11 de Janeiro, que regula o acesso e o exercício da actividade das agências de viagens e turismo.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 780/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Maio de 1999, resolveu aprovar a proposta do Decreto Legislativo Regional que adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 168/97, de 4 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 139/99, de 24 de Abril, e regulamentado pelo Decreto Regulamentar n.º 38/97, de 25 de Setembro, que aprova o regime jurídico da instalação e funcionamento dos estabelecimentos de restauração e de bebidas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 781/99

Considerando que a "COMADA - Conservas da Madeira, S.A.", empresa que se dedica à transformação de produtos da pesca regional, adquiriu fora da Região 709.210Kg de matéria-prima (tunídeos) para manter a respectiva unidade industrial em laboração;

Considerando que a Resolução n.º 1400/98 de 29 de Outubro prevê um apoio financeiro no valor de 18$00/quilo pela quantidade adquirida, às unidades transformadoras instaladas na Região que recorreram à compra de tunídeos no exterior, durante o período de 30 de Setembro de 1998 a 31 de Março de 1999;

Considerando que a quantidade máxima elegível de aquisição de tunídeos, é de 1.400 toneladas, igualmente repartidas pelas unidades transformadoras instaladas na Região;

Considerando que existem, actualmente, duas empresas (Gelatum e Comada) que se dedicam à laboração de tunídeos e que recorreram à aquisição no exterior deste tipo de matéria-prima para fazer face à escassez no mercado regional;

Considerando que a quantidade adquirida pela "COMADA - Conservas da Madeira S.A." é elegível, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Maio de 1999, resolveu atribuir a esta empresa o apoio financeiro no valor de 12.765.780$00, repartido pelos seguintes exercícios orçamentais:

1999.....6.000.000$00
2000.....6.765.780$00

Este apoio financeiro tem cabimento orçamental na rubrica dos Investimentos do Plano, Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 35, Subdivisão 01, Código 05.04.01 - "Apoio à Indústria de Transformação dos Produtos da Pesca".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 782/99

Considerando que a "GELATUM - Conservas e Pesca, Ld.ª", empresa que se dedica à transformação de produtos da pesca regional, adquiriu fora da Região 653.890Kg de matéria-prima (tunídeos) para manter a respectiva unidade industrial em laboração;

Considerando que a Resolução n.º 1400/98 de 29 de Outubro prevê um apoio financeiro no valor de 18$00/quilo pela quantidade adquirida, às unidades transformadoras instaladas na Região que recorreram à compra de tunídeos no exterior, durante o período de 30 de Setembro de 1998 a 31 de Março de 1999;

Considerando que a quantidade máxima elegível de aquisição de tunídeos, é de 1.400 toneladas, igualmente repartidas pelas unidades transformadoras instaladas na Região;

Considerando que existem, actualmente, duas empresas (Gelatum e Comada) que se dedicam à laboração de tunídeos e que recorreram à aquisição no exterior deste tipo de matéria-prima para fazer face à escassez no mercado regional;

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

I Série - Número 147 Quinta- feira, 30 de Dezembro de 1993

5º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº 1347/93:
Concede aval da Região à Imprensa Regional da Madeira, E.P., no montante de 4.500.000$.

Resolução nº 1348/93:
Concede aval da Região à Imprensa Regional da Madeira, E.P., no montante de 4.200.000$.

Resolução nº 1349/93:
Concede aval da Região à Imprensa Regional da Madeira, E.P., no montante de 12.500.000$.

Resolução nº 1350/93:
Concede aval da Região à Imprensa Regional da Madeira, E.P., no montante de 6.024.876$10.

Resolução nº 1351/93:
Concede aval da Região à Imprensa Regional da Madeira, E.P., no montante de 8.000.000$.

Resolução nº 1352/93:
Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder Junto do BANIF à liquidação da importância relativa a juros devidos.

Resolução nº 1353/93:
Classifica como de Valor Cultural Local o Fontenário em cantaria do século XIX, e por alguns painéis de azulejos azuis e brancos da promeira metade do século XIX, situado na proximidade do Jardim António Nobre, no Funchal.

Resolução nº 1354/93:
Classifica como de Valor Cultural Local o Cemitério dos Israelitas.

Resolução nº 1355/93:
Atribui um subsídio a diversas Associações e Clubes, no montante de 1.936.000$.

Resolução nº 1356/93:
Atribui um subsídio a diversos Clubes e Associações, no montante de 36.711.680$.

Resolução nº 1357/93:
Atribui um subsídio a diversos Clubes, no montante de 21.263.609$.

Resolução nº 1358/93:
Autoriza uma transferência e reforço de verbas, no montante de 121.264.000$.

Resolução nº 1359/93:
Atribui um subsídio à Câmara Munucipal da Ribeira Brava, no montante de 2.500.000$.

Resolução nº 1360/93:
Atribui um subsídio à Câmara Municipal da Ribeira Brava, no montante de 5.335.875$.

Resolução nº 1361/93:
Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Santana, no montante de 3.929.997$.

Resolução nº 1362/93:
Atribui um subsídio à Câmara Municipal da Ribeira Brava, no montante de 1.973.222$50.

Resolução nº 1363/93:
Atribui um subsídio à Câmara Municipal da Ribeira Brava, no montante de 2.022.977$.

Resolução nº 1364/93:
Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Porto Santo, no montante de 1.260.599$.

Resolução nº 1365/93:
Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Porto Santo, n montante de 5.082.220$.

Resolução nº 1366/93:
Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Porto Santo, n montante de 17.390.011$.

Resolução nº 1367/93:
Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Porto Moniz, r montante de 1.267.021$50.

Resolução nº 1368/93:
Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Santana, no montar de 28.596.166$.

Resolução nº 1369/93:
Atribui um subsídio à Câmara Municipal da Ponta do Sol, montante de 2.604.080$.

VISTO
Em 94.02.03

de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1348/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 30 de Dezembro de 1993, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 7º. do Decreto Regional nº. 23/79/M, de 16 de Outubro, conceder o aval da Região à Imprensa Regional da Madeira, E.P., para garantir uma operação de crédito no montante de 4.200.000$00, titulada por uma livrança a descontar junto do Banco Pinto & Sotto Mayor.

A Livrança que titula esta operação de crédito constitui reforma de efeitos anteriores também avalizada pelo Governo Regional, nos termos da Resolução nº. 1135/88, de 1 de Setembro.

Fica revogada a Resolução nº. 1135/88.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional das Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1349/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 30 de Dezembro de 1993, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 7º. do Decreto Regional nº. 23/79/M, de 16 de Outubro, conceder o aval da Região à Imprensa Regional da Madeira, E.P., para garantir uma operação de crédito no montante de 12.500.000$00, titulada por uma livrança a descontar junto do Banco Totta & Açores.

A Livrança que titula esta operação de crédito constitui reforma de efeitos anteriores também avalizada pelo Governo Regional, nos termos da Resolução nº. 785/88, de 16 de Junho.

Fica revogada a Resolução nº. 785/88.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional das Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1350/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 30 de Dezembro de 1993, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 7º. do Decreto Regional nº. 23/79/M, de 16 de Outubro, conceder o aval da Região à Imprensa Regional da Madeira, E.P., para garantir uma operação de crédito no montante de 6.024.876$10, titulada por uma livrança a descontar junto do Banco Português do Atlântico.

A operação de crédito destina-se a satisfazer diversos compromissos financeiros.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional das Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1351/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 30 de Dezembro de 1993, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 7º. do Decreto Regional nº. 23/79/M, de 16 de Outubro, conceder o aval da Região à Imprensa Regional da Madeira, E.P., para garantir uma operação de crédito no montante de 8.000.000$00, titulada por uma livrança a descontar junto do Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa.

A Livrança que titula esta operação de crédito constitui reforma de efeitos anteriores, também avalizada pelo Governo Regional, nos termos da Resolução nº. 946/88, de 28 de Julho.

Fica revogada a Resolução nº. 946/88.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional das Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1352/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 30 de Dezembro de 1993, resolveu:

1) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder junto do BANIF à liquidação da importância de 12.082.191$50, relativa a juros devidos.

2) Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.04.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1353/93

Considerando que o conjunto constituido pelo Fontenário em cantaria do século XIX, e por alguns painéis de azulejos azuis e brancos da primeira metade do século XIX, situado na proximidade do Jardim do Largo António Nobre, no Funchal, representando costumes populares madeirenses, formam um documento precioso e representativo da Cidade Antiga;

Ao abrigo dos nºs. 1 e 2 do artigo 7º. e nº. 1 do artigo 9º. da Lei nº. 13/85, de 6 de Julho, e com base no respectivo processo organizado pela Direcção Regional dos Assuntos Culturais o Conselho do Governo reunido em Plenário em 30 de Dezembro de 1993, resolveu classificar como de Valor Cultural Local o referido imóvel, ficando com uma zona de protecção de 50 metros contados a partir dos limites exteriores do mesmo.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1354/93

Considerando que o Cemitério dos Israelitas, no Funchal vulgarmente denominado por Cemitério dos Judeus, é um imóvel que data do século XIX, sendo um espaço que evoca a presença da comunidade israelita na Ilha da Madeira frequentemente referenciado em textos e literatura oitocentista;

Considerando ainda a existência de um portal em cantaria e tumulária com lápides escritas em hebreu;

Ao abrigo dos nºs. 1 e 2 do artigo 7º. e nº. 1 do artigo 9º. da Lei nº. 13/85, de 6 de Julho, e com base no respectivo processo organizado pela Direcção Regional dos Assuntos Culturais o Conselho do Governo reunido em Plenário em 30 de Dezembro de 1993, resolveu classificar como de Valor Cultural Local o referido imóvel, ficando com uma zona de protecção de 50 metros contados a partir dos limites exteriores do mesmo.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1355/93

No âmbito da política de apoio ao Desporto Amador, o Conselho do Governo reunido em Plenário em 30 de Dezembro de 1993, resolveu atribuir subsídios às Associações e Clubes para suporte das suas actividades.

As verbas abaixo mencionadas no montante de 1.936.000$00 têm cabimentação orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 24, Subdivisão 00 e Código 04.02.01.

Associação Regional de Vela, Canoagem e Remo - 1.106.000$00

Centro Social e Desportivo de Câmara de Lobos - 830.000$00

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1356/93

No âmbito da política de apoio ao Desporto Amador, o Conselho do Governo reunido em Plenário em 30 de Dezembro de 1993, resolveu atribuir subsídios às Associações e Clubes para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional e Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo.

As verbas abaixo mencionadas no montante de 36.711.680$00, têm cabimentação orçamental na Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 06, Subdivisão 00 e Código 04.02.01.

Associações - Novembro 93

Associação de Futebol do Funchal - 1.750.000$00

Associação de Desportos da Madeira - 1.500.000$00

Associação de Andebol da Madeira - 1.208.000$00

Associação de Basquetebol da Madeira - 916.000$00

Associação de Voleibol da Madeira - 916.000$00

Associação de Patinagem da Madeira - 583.000$00

Associação de Ténis de Mesa da Madeira - 500.000$00

Associação de Judo da Madeira - 375.000$00

Associação de Motociclismo da Madeira - 250.000$00

Sub-total - 7.998.000$00

Competição Nacional (1ª. e 2ª. Prestação 1993/1994)

Clubes:

Clube Futebol União

Basquetebol Feminino/Masculino - 750.000$00

Club Sport Marítimo

Hóquei em Patins - 500.000$00

Clube Desportivo São Roque

Hóquei em Patins - 500.000$00

Sub-total - 1.750.000$00

Estatuto Regional de Apoio à Alta Competição (1ª. Prestação Época 1993/94 - Portaria 429/91):

Clubes:

Clube Futebol União:

Natação - 200.000$00

Esgrima - 200.000$00

Clube Naval do Funchal:

Natação - 550.000$00

Vela - 200.000$00

Judo - 350.000$00

Clube Desportivo Nacional:

Natação - 600.000$00

Atletismo - 200.000$00

Tiro - 200.000$00

Ginástica - 100.000$00

Club Sport Marítimo:

Badminton - 1.750.000$00

Clube Desportivo S. Roque:

Ténis de Mesa - 550.000$00

Grupo Desportivo do Estreito:

Ténis de Mesa - 200.000$00

Centro Social Desportivo de Câmara de Lobos:

Ténis de Mesa - 200.000$00

Grupo Desportivo Mundo da Esperança:

Atletismo - 350.000$00

Centro Treino Mar:

Vela - 1.200.000$00

Associação Naútica da Madeira:

Vela - 650.000$00

Clube Sports Madeira:

Tiro - 400.000$00

Badminton - 350.000$00

Centro de Squash Galomar:

Squash - 100.000$00

Sub-total - 8.350.000$00

Contratos Programa (Outubro, Novembro e Dezembro 93)

Clubes:

Clube Desportivo Nacional

Ténis - 333.300$00

Ginástica - 700.000$00

Club Sport Marítimo

Ténis - 166.600$00

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

I Série - Número 147 Quinta- feira, 30 de Dezembro de 1993

5º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº 1347/93:
Concede aval da Região à Imprensa Regional da Madeira, E.P., no montante de 4.500.000$.

Resolução nº 1348/93:
Concede aval da Região à Imprensa Regional da Madeira, E.P., no montante de 4.200.000$.

Resolução nº 1349/93:
Concede aval da Região à Imprensa Regional da Madeira, E.P., no montante de 12.500.000$.

Resolução nº 1350/93:
Concede aval da Região à Imprensa Regional da Madeira, E.P., no montante de 6.024.876$10.

Resolução nº 1351/93:
Concede aval da Região à Imprensa Regional da Madeira, E.P., no montante de 8.000.000$.

Resolução nº 1352/93:
Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder Junto do BANIF à liquidação da importância relativa a juros devidos.

Resolução nº 1353/93:
Classifica como de Valor Cultural Local o Fontenário em cantaria do século XIX, e por alguns painéis de azulejos azuis e brancos da promeira metade do século XIX, situado na proximidade do Jardim António Nobre, no Funchal.

Resolução nº 1354/93:
Classifica como de Valor Cultural Local o Cemitério dos Israelitas.

Resolução nº 1355/93:
Atribui um subsídio a diversas Associações e Clubes, no montante de 1.936.000$.

Resolução nº 1356/93:
Atribui um subsídio a diversos Clubes e Associações, no montante de 36.711.680$.

Resolução nº 1357/93:
Atribui um subsídio a diversos Clubes, no montante de 21.263.609$.

Resolução nº 1358/93:
Autoriza uma transferência e reforço de verbas, no montante de 121.264.000$.

Resolução nº 1359/93:
Atribui um subsídio à Câmara Munucipal da Ribeira Brava, no montante de 2.500.000$.

Resolução nº 1360/93:
Atribui um subsídio à Câmara Municipal da Ribeira Brava, no montante de 5.335.875$.

Resolução nº 1361/93:
Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Santana, no montante de 3.929.997$.

Resolução nº 1362/93:
Atribui um subsídio à Câmara Municipal da Ribeira Brava, no montante de 1.973.222$50.

Resolução nº 1363/93:
Atribui um subsídio à Câmara Municipal da Ribeira Brava, no montante de 2.022.977$.

Resolução nº 1364/93:
Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Porto Santo, nc montante de 1.260.599$.

Resolução nº 1365/93:
Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Porto Santo, nc montante de 5.082.220$.

Resolução nº 1366/93:
Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Porto Santo, n montante de 17.390.011$.

Resolução nº 1367/93:
Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Porto Moniz, n montante de 1.267.021$50.

Resolução nº 1368/93:
Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Santana, no montan de 28.596.166$.

Resolução nº 1369/93:
Atribui um subsídio à Câmara Municipal da Ponta do Sol, n montante de 2.604.080$.

VISTO VIST
Em 94 02 03 Em

de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1348/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 30 de Dezembro de 1993, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 7º. do Decreto Regional nº. 23/79/M, de 16 de Outubro, conceder o aval da Região à Imprensa Regional da Madeira, E.P., para garantir uma operação de crédito no montante de 4.200.000$00, titulada por uma livrança a descontar junto do Banco Pinto & Sotto Mayor.

A Livrança que titula esta operação de crédito constitui reforma de efeitos anteriores também avalizada pelo Governo Regional, nos termos da Resolução nº. 1135/88, de 1 de Setembro.

Fica revogada a Resolução nº. 1135/88.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional das Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1349/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 30 de Dezembro de 1993, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 7º. do Decreto Regional nº. 23/79/M, de 16 de Outubro, conceder o aval da Região à Imprensa Regional da Madeira, E.P., para garantir uma operação de crédito no montante de 12.500.000$00, titulada por uma livrança a descontar junto do Banco Totta & Açores.

A Livrança que titula esta operação de crédito constitui reforma de efeitos anteriores também avalizada pelo Governo Regional, nos termos da Resolução nº. 785/88, de 16 de Junho.

Fica revogada a Resolução nº. 785/88.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional das Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1350/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 30 de Dezembro de 1993, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 7º. do Decreto Regional nº. 23/79/M, de 16 de Outubro, conceder o aval da Região à Imprensa Regional da Madeira, E.P., para garantir uma operação de crédito no montante de 6.024.876$10, titulada por uma livrança a descontar junto do Banco Português do Atlântico.

A operaçção de crédito destina-se a satisfazer diversos compromissos financeiros.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional das Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1351/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 30 de Dezembro de 1993, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 7º. do Decreto Regional nº. 23/79/M, de 16 de Outubro, conceder o aval da Região à Imprensa Regional da Madeira, E.P., para garantir uma operação de crédito no montante de 8.000.000$00, titulada por uma livrança a descontar junto do Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa.

A Livrança que titula esta operação de crédito constitui reforma de efeitos anteriores, também avalizada pelo Governo Regional, nos termos da Resolução nº. 946/88, de 28 de Julho.

Fica revogada a Resolução nº. 946/88.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional das Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1352/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 30 de Dezembro de 1993, resolveu:

1) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder junto do BANIF à liquidação da importância de 12.082.191$50 relativa a juros devidos.

2) Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10 Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificaçã Económica 03.01.04.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Govern Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1353/93

Considerando que o conjunto constituido pelo Fontenár em cantaria do século XIX, e por alguns painéis de azulej azuis e brancos da primeira metade do século XIX, situado proximidade do Jardim do Largo António Nobre, no Funch representando costumes populares madeirenses, formam u documento precioso e representativo da Cidade Antiga;

Ao abrigo dos nºs. 1 e 2 do artigo 7º. e nº. 1 do artigo 9º. Lei nº. 13/85, de 6 de Julho, e com base no respectivo proce organizado pela Direcção Regional dos Assuntos Culturais Conselho do Governo reunido em Plenário em 30 de Dezem de 1993, resolveu classificar como de Valor Cultural Loc referido imóvel, ficando com uma zona de protecção de metros contados a partir dos limites exteriores do mesmo.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Gove Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1354/93

Considerando que o Cemitério dos Israelitas, no Func vulgarmente denominado por Cemitério dos Judeus, é imóvel que data do século XIX, sendo um espaço que evo presença da comunidade israelita na Ilha da Mad frequentemente referenciado em textos e literatura oitocen

Considerando ainda a existência de um portal em car e tumulária com lápides escritas em hebreu;

PDF elaborado pela DATAJURIS

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

I Série - Número 25

Sexta - feira, 3 de Fevereiro de 1995

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução n.º 71/95
Autoriza a transmissão do direito de arrendamento de um prédio para instalação de uma serragem, no sítio da Ribeirinha, solicitada pelo empresário em nome individual António de Ornelas.

Resolução n.º 72/95
Atribui vários subsídios a Maria Laura Andrade Rodrigues, ao Grupo Etnográfico da Ribeira Brava e à Radiodifusão Portuguesa, nos valores de 2 300 000$00, 500 000$00 e 750 000$00, respectivamente, destinados a comparticipar os eventos e programas integrados nas Festas do Fim do Ano de 1994.

Resolução n.º 73/95
Atribui um subsídio, no valor de 200 000$00, à Confraria de Nossa Senhora da Graça destinado a custear despesas com a realização de um arraial.

Resolução n.º 74/95
Atribui um subsídio ao Museu de Arte Sacra, no valor de 1 125 000$00.

Resolução n.º 75/95
Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a atribuir uma comparticipação ao Clube Sports Madeira, no montante de 7 500 000$00, destinado à organização do Rally Vinho da Madeira.

Resolução n.º 76/95
Declara o solar rural do século XVIII, conhecido por a Casa da Madalena do Mar ou Solar dos Freitas da Madalena, como bem do património cultural edificado da Região Autónoma da Madeira e, ao mesmo tempo, classifica-o como de valor local.

Resolução n.º 77/95
Declara o edifício do Hotel Belmonte, onde funciona actualmente o Colégio do Infante, como bem do património cultural edificado da Região Autónoma da Madeira e, ao mesmo tempo, classifica-o como de valor local.

Resolução n.º 78/95
Declara a Quinta do Avista Navios, situada na Nazaré, como bem do património cultural edificado da Região Autónoma da Madeira e, ao mesmo tempo, classifica-a como de valor local.

Resolução n.º 79/95
Classifica o engenho Cana-de-Açúcar no sítio das Casas Próximas, na freguesia do Porto da Cruz, como de valor cultural local.

Resolução n.º 80/95
Classifica a Casa da Capela, na freguesia do Porto da Cruz, como de valor cultural local.

Resolução n.º 81/95
Altera o valor do subsídio a atribuir à Cooperativa Agrícola do Funchal, C.R.L., destinado a cobrir os custos de aquisição e de transporte entre a Madeira e o Porto Santo, sendo o mesmo fixado em 1170$00 por fardo de palha.

Resolução n.º 82/95
Atribui um subsídio, no valor de 25 847 500$00, à Empresa Jornal da Madeira, Lda.

Resolução n.º 83/95
Atribui à Associação Académica da Universidade da Madeira, párte do subsídio ordinário, no montante de 1 200 000$00.

Resolução n.º 84/95
Atribui um subsídio à Associação de Estudantes da Escola Secundária Jaime Moniz, no montante de 100 000$00.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 71/95

Considerando que pela Resolução nº. 939/87, de 23 de Julho, foi autorizado o arrendamento, para instalação de uma serragem, no prédio ao Sítio da Ribeirinha, Freguesia da Camacha, Concelho de Santa Cruz, ao empresário em nome individual António de Ornelas que, para o efeito, celebrou contrato com este Governo Regional, constante da escritura outorgada em 27 de Novembro de 1987, lavrada a folhas 70 verso do livro 105, do Cartório Privativo da Assessoria Jurídica da Presidência do Governo Regional da Madeira;

Considerando o requerimento daquele empresário que solicita a transmissão do direito de arrendamento em causa para uma sociedade, constituida por si próprio e filhos, denominada "Ornelas & Filhos, Ldª.", matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz sob o nº. 00329/911220;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 26 de Janeiro de 1995, resolveu:

1-Autorizar "o encabeçamento" no direito de arrendamento decorrente do contrato supra-indicado, pela Sociedade "Ornelas & Filhos, Ldª.", com sede ao Sítio da Ribeirinha, Freguesia da Camacha, Concelho de Santa Cruz, que aceitará incondicionalmente todas as cláusulas do mesmo constantes, bem como aceitará incondicionalmente "encabeçar" todos os

PDF elaborado pela DATAJURIS

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

I Série - Número 106 Quarta - feira, 5 de Novembro de 1997

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1480/97
Rectifica a Resolução n.º1440/96, de 9 de Outubro.

Resolução n.º 1481/97
Aprova o programa de concurso e caderno de encargos, e autoriza a abertura de concurso público no âmbito da União Europeia para a adjudicação da "prestação de serviços de assessoria à fiscalização das empreitadas de construção da Circular à Cidade do Funchal - Cota 200 - 2.ª fase".

Resolução n.º 1482/97
Aprova o programa de concurso e caderno de encargos, e autoriza a abertura de concurso público no âmbito da União Europeia para a adjudicação da "prestação de serviços de assessoria à fiscalização das empreitadas de concepção/construção da Via Rápida Funchal/Aeroporto - 2.ª fase - troço Cancela/Aeroporto".

Resolução n.º 1483/97
Atribui ao Clube Desportivo Portosantense a importância de 6.800.000$00.

Resolução n.º 1484/97
Classifica como de valor local o Paiol Militar, no sítio da Achada, freguesia de S. Pedro, concelho do Funchal.

Resolução n.º 1485/97
Atribui um subsídio à associação denominada Grupo de Folclore da Casa do Povo de Machico, no valor de de 300.000$00.

Resolução n.º 1486/97
Altera os montantes dos valores dos subsídios atribuídos pela Resolução n.º135/97, de 6 de Fevereiro.

Resolução n.º 1487/97
Atribui um subsídio à Associação Académica da Universidade da Madeira, no valor de 1.500.000$00.

Resolução n.º 1488/97
Atribui um subsídio à Associação Regional para o Desenvolvimento das Tecnologias de Informação na Madeira (DTIM), no valor de 1.060.948$00.

Resolução n.º 1489/97
Atribui um subsídio à Tuna Feminina da Universidade da Madeira - Tuna D'Elas, no valor de 569.046$00.

Resolução n.º 1490/97
Atribui um subsídio à Associação de Pais do Colégio de Santa Teresinha, no valor de 2.500.000$00.

Resolução n.º 1491/97
Atribui à Câmara Municipal do Porto Moniz a importância de 1.926.080$00.

Resolução n.º 1492/97
Atribui à Câmara Municipal da Ribeira Brava a importância de 3.135.382$00.

Resolução n.º 1493/97
Atribui à Câmara Municipal de São Vicente a importância de 989.872$00.

Resolução n.º 1494/97
Atribui à Câmara Municipal de São Vicente a importância de 1.435.200$00.

Resolução n.º 1495/97
Atribui à Câmara Municipal de São Vicente a importância de 8.652.704$00.

Resolução n.º 1496/97
Atribui à Câmara Municipal da Calheta a importância de 9.060.000$00.

Resolução n.º 1497/97
Atribui à Câmara Municipal de Machico a importância de 2.915.826$00.

Resolução n.º 1498/97
Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 1.300.461$00.

Resolução n.º 1499/97
Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 1.589.538$00.

Resolução n.º 1500/97
Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 3.074.960$00.

Resolução n.º 1501/97
Apresenta queixa contra o Centro Regional da Madeira da Radiodifusão Portuguesa, na Alta Autoridade para a Comunicação Social.

Resolução n.º 1502/97
Atribui um subsídio à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no valor de 10.000.000$00.

Resolução n.º 1503/97
Atribui vários subsídios no âmbito do Seguro de Reses, no valor global de 2.444.736$00.

Resolução n.º 1504/97
Concede o aval da Região à Sociedade de Engenhos da Calheta, Lda., para garantir uma operação de crédito, no montante de 25.760.063$00.

Resolução n.º 1505/97
Autoriza a Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa, através da APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, a abrir concurso público para a

Considerando que o Clube Desportivo Portosantense, ao participar no Campeonato Nacional da 3ª Divisão, assegura essa promoção em grande parte do território do Continente.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Outubro de 1997, resolveu, ao abrigo do artigo 21° do Decreto Legislativo Regional n.°4-A/97/M, de 21 de Abril, atribuir ao Clube Desportivo Portosantense, a importância de 6.800.000$00, como compensação pela promoção através das suas camisolas do destino turístico Porto Santo, ao longo das épocas 1996/1997 e 1997/1998.

Este subsídio tem cabimento na dotação inscrita na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 05, Classificação Económica 04.02.01 Y, do Orçamento da RAM para 1997.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.° 1484/97

Considerando que o Paiol Militar, no sítio da Achada, freguesia de S. Pedro, concelho do Funchal, foi reedificado em 1825 e então foram afixadas, sobre a sua porta principal, as armas reais portuguesas;

Considerando que esta construção se encontra desactivada das suas funções de paiol e reveste-se de interesse histórico.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Outubro de 1997, resolveu ao abrigo dos n°s 1 e 2 do artigo 26.°da Lei n.°13/85, de 06.JUL, e com base no respectivo processo organizado pela Direcção Regional dos Assuntos Culturais, relativamente ao mencionado imóvel, declará-lo como pertencente ao património cultural edificado da Região Autónoma da Madeira, classificando-o como de Valor Local.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.° 1485/97

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Outubro de 1997, resolveu ao abrigo do n.°2 do artigo 21° do Decreto Legislativo Regional n.°4-A/97/M, de 21 de Abril, e do n.°1 do artigo 11.°do Decreto Regulamentar Regional n.°14/97/M, de 23 JUL, atribuir um subsídio de 300.000$00 ao Grupo de Folclore da Casa do Povo de Machico, destinado a custear despesas com a aquisição, para o mesmo Grupo, de trajes regionais e instrumentos musicais.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento da RAM para 1997.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.° 1486/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Outubro de 1997, resolveu:

1. Alterar para os montantes máximos abaixo indicados, nos termos do artigo 21, do Decreto Legislativo Regional n.°4-A/97/M, de 21 de Abril, os valores dos subsídios atribuídos pela Resolução n.°135/97, aprovada em reunião do Conselho do Governo Regional de 6 de Fevereiro:

Santa Casa da Misericórdia da Calheta . . .9.000.000$00
Casa do Povo do Curral das Freiras . . . . .8.000.000$00
Centro Social e Paroquial de
Santo António . . . . . .11.000.000$00
Casa do Povo de São Roque do Faial . . . .2.000.000$00

2. A despesa em causa tem cabimento na rubrica 911.01, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.° 1487/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Outubro de 1997, resolveu atribuir, ao abrigo do art.°21° do Decreto Legislativo Regional n.°4-A/97/M, de 21 de Abril, à Associação Académica da Universidade da Madeira, um subsídio no valor de 1.500 contos, a fim de comparticipar nas despesas com as actividades de dinamização cultural e associativa.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01 B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.° 1488/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Outubro de 1997, resolveu atribuir, ao abrigo do art.°21° do Decreto Legislativo Regional n.°4-A/97/M, de 21 de Abril, à Associação Regional para o Desenvolvimento das Tecnologias de Informação na Madeira (DTIM), um subsídio no valor de 1.060.948$00, referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro, na sequência do protocolo estabelecido entre a Secretaria Regional de Educação e aquela Associação.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01 B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.° 1489/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Outubro de 1997, resolveu atribuir, ao abrigo do art.°21° do Decreto Legislativo Regional n.°4-A/97/M, de 21 de Abril, à Associação Académica da Universidade da Madeira, um subsídio no valor de 569.046$00, a fim de apoiar a Tuna Feminina daquela Universidade - Tuna D'Elas - numa viagem de intercâmbio que se irá realizar ao Porto.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01 B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.° 1490/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Outubro de 1997, resolveu atribuir, ao abrigo do art.°21° do

PDF elaborado pela DATAJURIS

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

I Série - Número 26 Terça - feira, 9 de Março de 1999

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 237/99
Autoriza a abertura de concurso público internacional para o fornecimento, instalação e queima do fogo de artifício para as Festas de Passagem do Ano de 1999, cujo valor global estimado é de 120.000.000$00.

Resolução n.º 238/99
Declara de valor local o solar rural localizado no sítio da Ribeira da Vaca, freguesia da Ponta do Pargo, concelho da Calheta.

Resolução n.º 239/99
Declara de valor local o edifício da Rua dos Ferreiros, n.ºs 146, 148 e 150 - Funchal, conhecido por "Casa Tomaszewski".

Resolução n.º 240/99
Atribui um subsídio ao Grupo Folclórico da Casa do Povo da Camacha, no montante de 1.500.000$00.

Resolução n.º 241/99
Declara de valor local o Passo Processional, situado no Largo do Pelourinho - Funchal.

Resolução n.º 242/99
Declara de valor local a antiga Igreja Matriz da Camacha.

Resolução n.º 243/99
Autoriza a reversão da parte sobrante da parcela n.º 38 do "Plano Integrado de Urbanização da Nazaré", com a área global de 1.145 m².

Resolução n.º 244/99
Atribui um subsídio ao Museu de Arte Sacra da Diocese do Funchal, no montante de 1.125.000$00.

Resolução n.º 245/99
Atribui um subsídio à Orquestra Clássica da Madeira, no montante de 6.165.000$00.

Resolução n.º 246/99
Atribui um subsídio ao Teatro Experimental do Funchal, no montante de 3.000.000$00.

Resolução n.º 247/99
Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 248/99
Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 249/99
Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 250/99
Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 251/99
Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 252/99
Aprova o mapa de trabalhos a mais e a menos da empreitada de "concepção/construção da E.R. 101 - Via Expresso Machico/Faial (Santana) - Túnel do Norte".

Resolução n.º 253/99
Autoriza a Universidade da Madeira a renovar o contrato a termo certo com Maria Elisa Gonçalves dos Santos Basto Machado, na situação de aposentada, para desempenhar funções técnicas na área dos Serviços Académicos.

Resolução n.º 254/99
Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência para os municípios da Região, do montante global de 36.490.242$00.

Resoluçaõ n.º 255/99
Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência para os municípios da Região, do montante global de 224.103.455$00.

Resolução n.º 256/99
Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma comparticipação financeira à Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses, no montante de 9.500.000$00.

Resolução n.º 257/99
Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma comparticipação à Sociedade Turística Palheiro Golfe, S.A., no montante de 4.000.000$00.

Resolução n.º 258/99
Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma comparticipação financeira ao Clube de Golf do Santo da Serra, no montante de 4.000.000$00.

Resolução n.º 259/99
Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma comparticipação ao Clube Sports Madeira, no montante de 7.500.000$00.

Resolução n.º 260/99

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma comparticipação financeira à Fábrica da Igreja Paroquial do Livramento, no montante de 27.144.852$00.

Resolução n.º 261/99

Atribui diversos subsídios aos clubes e associações para suporte das suas actividades, no montante global de 78.275.078$00.

Resolução n.º 262/99

Atribui um subsídio ao Clube Amigos do Basquete, no valor de 5.416.660$00.

Resolução n.º 263/99

Atribui um subsídio às equipas participantes nos campeonatos nacionais de futebol da 1.ª divisão e divisão de honra, no valor de 45.710.000$00.

Resolução n.º 264/99

Atribui um subsídio às equipas participantes nos campeonatos nacionais de andebol masculino e feminino da 1.ª divisão, no valor de 9.583.320$00.

Resolução n.º 265/99

Adjudica a empreitada de construção do "Pavilhão Gimno-desportivo da Escola Básica e Secundária de Santa Cruz" à sociedade denominada Edimade - Edificadora da Madeira, Lda..

Resolução n.º 266/99

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.os 66 e 67, necessárias à obra de "construção da circular à cidade do Funchal - cota 200 - 2.ª fase".

Resolução n.º 267/99

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.os 19 e 26, necessárias à obra de "construção da Escola Básica do Carmo - Câmara de Lobos".

Resolução n.º 268/99

Aprova a minuta do contrato adicional ao fornecimento e montagem de "*hotes*, bancadas e mobiliário para o CITMA - Centro de Ciência e Tecnologia da Madeira".

Resolução n.º 269/99

Suspende na totalidade até ao apuramento das causas do acidente, os trabalhos relativos à "empreitada de concepção/construção do Molhe Exterior do Terminal Marítimo do Caniçal - 1.ª fase".

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 237/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Março de 1999, resolveu ao abrigo da alínea e) do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, autorizar a abertura de concurso público internacional para o fornecimento, instalação e queima do fogo de artifício para as Festas de Passagem do Ano de 1999, na Região Autónoma da Madeira, cujo valor global estimado é de 120.000.000$00 (excluindo o IVA).

O Conselho do Governo resolve ainda, relativamente ao mesmo concurso, mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura para aprovar:

a) O programa de concurso e o caderno de encargos respectivos;
b) A constituição da respectiva comissão de abertura das propostas;
c) A constituição da respectiva comissão de análise das propostas, na qual é delegada a realização da audiência prévia dos concorrentes, se for legalmente exigível.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 238/99

Considerando que o centenário solar localizado no sítio da Ribeira da Vaca, freguesia da Ponta do Pargo, concelho da Calheta, apresenta características de extrema sobriedade da casa rural madeirense do século XVIII;

Considerando que interessa preservar as características daquele solar rural.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Março de 1999, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º e dos n.os 1 e 2 do artigo 26.º da Lei n.º 13/85, de 06.JUL, e com base no respectivo processo organizado pela Direcção Regional dos Assuntos Culturais, declarar o referido solar como pertencente ao património cultural edificado da Região Autónoma da Madeira, classificando-o como de Valor Local.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 239/99

Considerando que o edifício da Rua dos Ferreiros, n.os 146, 148 e 150 - Funchal, conhecido por "Casa Tomaszewski", segundo o Major Reis Gomes, é um "admirável conjunto arquitectónico executado com materiais nobres regionais", o qual remonta aos inícios do século XVII, ao tempo de António Jorge Vila Real, seu primeiro proprietário, tendo sido posteriormente residência da notável família Ornelas Vasconcelos;

Considerando que o referido imóvel se reveste de interesse como património da Região Autónoma da Madeira (RAM).

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Março de 1999, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º e dos n.os 1 e 2 do artigo 26.º da Lei n.º 13/85, de 06.JUL, e com base no respectivo processo organizado pela Direcção Regional dos Assuntos Culturais, declarar o referido imóvel como pertencente ao património cultural edificado da Região Autónoma da Madeira, classificando-o como de Valor Local.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 240/99

Considerando que a passagem do 50.º aniversário do Grupo Folclórico da Casa do Povo da Camacha originou um conjunto de eventos comemorativos, a cargo daquele agrupamento;

Considerando o historial do referido Grupo Folclórico e os seus serviços prestados ao longo destes cinquenta anos, honrando pelo mundo fora o nome da Madeira e divulgando além fronteiras os aspectos mais singulares da cultura tradicional madeirense.

PDF elaborado pela DATAJURIS

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

I Série - Número 58 Terça - feira, 1 de Junho de 1999

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 764/99
Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 3.583.120$00.

Resolução n.º 765/99
Atribui à Câmara Municipal do Porto Santo a importância de 5.791.161$00.

Resolução n.º 766/99
Atribui à Câmara Municipal do Porto Santo a importância de 10.242.550$00.

Resolução n.º 767/99
Atribui à Câmara Municipal de Ponta do Sol a importância de 12.913.536$00.

Resolução n.º 768/99
Atribui à Câmara Municipal de Ponta do Sol a importância de 29.761.262$00.

Resolução n.º 769/99
Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à liquidação da 19.º prestação de juros e 15.º parcela de amortização do capital junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A..

Resolução n.º 770/99
Atribui subsídios a diversos estabelecimentos de ensino, no montante global de 3.156.625$00.

Resolução n.º 771/99
Atribui um subsídio à Escola Profissional do Atlântico - Pólo do Funchal, no valor de 7.026.235$00.

Resolução n.º 772/99
Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 773/99
Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 774/99
Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 775/99
Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 776/99
Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 777/99
Classifica como de valor local a Quinta da Ribeira localizada na Rua Nova de São João, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal.

Resolução n.º 778/99
Classifica como de valor local a Quinta do Til, situada à Rua do Til, freguesia do Imaculado Coração de Maria, concelho do Funchal.

Resolução n.º 779/99
Aprova a proposta do Decreto Legislativo Regional que adapta à Região o Decreto-Lei n.º 209/97, de 13 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 12/99, de 11 de Janeiro, que regula o acesso e o exercício da actividade das agências de viagens e turismo.

Resolução n.º 780/99
Aprova a proposta do Decreto Legislativo Regional que adapta à Região o Decreto-Lei n.º 168/97, de 4 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 139/99, de 24 de Abril, e regulamentado pelo Decreto Regulamentar n.º 38/97, de 25 de Setembro, que aprova o regime jurídico da instalação e funcionamento dos estabelecimentos de restauração e de bebidas.

Resolução n.º 781/99
Atribui um apoio financeiro à sociedade denominada Comada - Conservas da Madeira, S.A., no valor global de 12.765.780$00.

Resolução n.º 782/99
Atribui um apoio financeiro à sociedade denominada Gelatum - Conservas e Pesca, Lda., no valor global de 11.770.020$00.

Resolução n.º 783/99
Rectifica a Resolução n.º 513/99, de 8 de Abril.

Resolução n.º 784/99
Aprova o projecto, programa de concurso, caderno de encargos e autoriza a abertura de concurso público internacional, para a empreitada de "construção dos acessos ao túnel rodoviário da Encumeada - 2.ª fase".

Resolução n.º 785/99
Aprova o processo de concurso e autoriza a abertura de concurso público da empreitada de "concepção/construção da iluminação pública e ventilação de túneis da E.R. Tabua - Ponta do Sol".

Resolução n.º 786/99
Adjudica a prestação de serviços relativa à elaboração do "projecto de execução da Estrada Regional Machico/Caniçal - 2. fase" ao grupo de empresas "CENORPLAN/GRID".

Resolução n.º 787/99
Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que cria Instituto de Desenvolvimento Empresarial da Região e o respectivo estatuto.

Resolução n.º 777/99

Considerando que a Quinta da Ribeira, localizada na Rua Nova de São João, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, é uma construção de meados do século XIX, com características de residência burguesa dos arredores do Funchal, características essas muitas vezes referenciadas em livros de memórias de forasteiros;

Considerando que interessa preservar as características do aludido imóvel.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Maio de 1999, resolveu ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º da Lei n.º 13/85, de 6 Julho, e com base no respectivo processo organizado pela Direcção Regional dos Assuntos Culturais, declarar a Quinta da Ribeira como pertencente ao património cultural edificado da Região Autónoma da Madeira, classificando-o como de Valor Local.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 778/99

Considerando que a Quinta do Til, situada à Rua do Til, freguesia do Imaculado Coração de Maria, concelho do Funchal, antiga propriedade dos condes de Carvalhal, é um imóvel datado de cerca de 1785, cujo edifício possui também uma pequena capela, da invocação de Nossa Senhora das Vitórias;

Considerando que interessa preservar as características do referido imóvel, na sequência da recente recuperação geral.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Maio de 1999, resolveu ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º da Lei n.º 13/85, de 6 Julho, e com base no respectivo processo organizado pela Direcção Regional dos Assuntos Culturais, declarar a Quinta do Til como pertencente ao património cultural edificado da Região Autónoma da Madeira, classificando-o como de Valor Local.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 779/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Maio de 1999, resolveu aprovar a proposta do Decreto Legislativo Regional que adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 209/97, de 13 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 12/99, de 11 de Janeiro, que regula o acesso e o exercício da actividade das agências de viagens e turismo.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 780/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Maio de 1999, resolveu aprovar a proposta do Decreto Legislativo Regional que adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 168/97, de 4 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 139/99, de 24 de Abril, e regulamentado pelo Decreto Regulamentar n.º 38/97, de 25 de Setembro, que aprova o regime jurídico da instalação e funcionamento dos estabelecimentos de restauração e de bebidas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 781/99

Considerando que a "COMADA - Conservas da Madeira, S.A.", empresa que se dedica à transformação de produtos da pesca regional, adquiriu fora da Região 709.210Kg de matéria-prima (tunídeos) para manter a respectiva unidade industrial em laboração;

Considerando que a Resolução n.º 1400/98 de 29 de Outubro prevê um apoio financeiro no valor de 18$00/quilo pela quantidade adquirida, às unidades transformadoras instaladas na Região que recorreram à compra de tunídeos no exterior, durante o período de 30 de Setembro de 1998 a 31 de Março de 1999;

Considerando que a quantidade máxima elegível de aquisição de tunídeos, é de 1.400 toneladas, igualmente repartidas pelas unidades transformadoras instaladas na Região;

Considerando que existem, actualmente, duas empresas (Gelatum e Comada) que se dedicam à laboração de tunídeos e que recorreram à aquisição no exterior deste tipo de matéria-prima para fazer face à escassez no mercado regional;

Considerando que a quantidade adquirida pela "COMADA - Conservas da Madeira S.A." é elegível, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Maio de 1999, resolveu atribuir a esta empresa o apoio financeiro no valor de 12.765.780$00, repartido pelos seguintes exercícios orçamentais:

1999.....6.000.000$00
2000.....6.765.780$00

Este apoio financeiro tem cabimento orçamental na rubrica dos Investimentos do Plano, Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 35, Subdivisão 01, Código 05.04.01 - "Apoio à Indústria de Transformação dos Produtos da Pesca".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 782/99

Considerando que a "GELATUM - Conservas e Pesca Ld.ª", empresa que se dedica à transformação de produtos da pesca regional, adquiriu fora da Região 653.890Kg de matéria-prima (tunídeos) para manter a respectiva unidade industrial em laboração;

Considerando que a Resolução n.º 1400/98 de 29 de Outubro prevê um apoio financeiro no valor de 18$00/quilo pela quantidade adquirida, às unidades transformadoras instaladas na Região que recorreram à compra de tunídeos no exterior, durante o período de 30 de Setembro de 1998 a 31 de Março de 1999;

Considerando que a quantidade máxima elegível de aquisição de tunídeos, é de 1.400 toneladas, igualmente repartidas pelas unidades transformadoras instaladas na Região;

Considerando que existem, actualmente, duas empresas (Gelatum e Comada) que se dedicam à laboração de tunídeos e que recorreram à aquisição no exterior deste tipo de matéria-prima para fazer face à escassez no mercado regional;

Resolução n.º 181/2000
Atribui um subsídio ao Externato Júlio Dinis, no montante 1.090.750$00.

Resolução n.º 182/2000
Atribui um subsídio ao CITMA - Centro de Ciência e Tecnologia da Madeira, no montante de 2.000.000$00.

Resolução n.º 183/2000
Atribui subsídios a diversos estabelecimentos de ensino, no montante de 9.288.898$00.

Resolução n.º 184/2000
Atribui uma comparticipação financeira ao Club Sport Marítimo, no montante global de 15.859.930$00.

Resolução n.º 185/2000
Atribui subsídios às casas do povo da Região, no montante global de 49.825.000$00.

Resolução n.º 186/2000
Autoriza o Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola - FRIGA a proceder ao pagamento de um subsídio à COOPOBAMA - Cooperativa Agrícola dos Produtores de Banana da Madeira, C.R.L., no montante de 589.787$00.

Resolução n.º 187/2000
Atribui um subsídio à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no montante de 6.300.000$00.

Resolução n.º 188/2000
Rectifica a Resolução n.º 579/99, de 22 de Abril.

Resolução n.º 189/2000
Atribui subsídios a diversas entidades, no âmbito do seguro de reses, no montante global de 1.480.670$00.

Resolução n.º 190/2000
Autoriza a transferência para o IFADAP da importância de 100.000.000$00.

Resolução n.º 191/2000
Declara o imóvel localizado na Rua das Pretas, n.º 42, no município do Funchal, como pertencente ao património cultural edificado da Região.

Resolução n.º 192/2000
Declara o Fontenário do Torreão, junto à Ponte do Torreão, no município do Funchal, como pertencente ao património cultural edificado da Região.

Resolução n.º 193/2000
Aprova a proposta de Decreto Regulamentar Regional que aprova a nova orgânica da Secretaria Regional do Turismo e Cultura.

Resolução n.º 194/2000
Aprova o "mapa final de trabalhos a mais" da empreitada de "recuperação da cobertura do edifício da Direcção Regional dos Assuntos Culturais".

Resolução n.º 195/2000
Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 196/2000
Autoriza a celebração de um novo acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Socia da Madeira e o Centro Social e Paroquial de Santa Cecília, nas valências de actividades d tempos livres e centro de convívio.

Resolução n.º 197/2000
Autoriza a celebração de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social d Madeira e a Casa do Povo do Arco de São Jorge, na valência centro de dia.

Resolução n.º 198/2000
Prorroga a missão estabelecida pela Resolução n.º 493/97, de 12 de Maio, por um perío de três anos, com efeitos a partir de 12 de Maio de 2000.

mil e quarenta, e que confronta pelo Norte com o Caminho e Levada da Serra, Sul com Francisco Rentróia Júnior, Leste com Francisco Gonçalves Teixeira e outros, Oeste com o Caminho, venda esta que será feita pelo preço de setecentos e cinquenta e seis mil escudos.

DOIS - Aprovar a minuta do contrato de rectificação que fica arquivada em processo próprio na Secretaria Geral da Presidência.

TRÊS - Mandatar o Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas para outorgar na escritura que rectificará a sobredita aquisição.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 189/2000

Considerando que o Seguro de Reses se destina a compensar os prejuízos resultantes da reprovação total ou parcial de gado bovino, ocorrida nos matadouros e casas de matança da R.A.M. motivada por surpresas verificadas na inspecção post-mortem de reses aprovadas na inspecção em vida;

Considerando a Portaria n.º 14/93, de 26 de Fevereiro, que aprova o Regulamento do Seguro de Reses da R.A.M. e o despacho de 18 de Março de 1993 do Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas que fixa o prémio do Seguro de Reses e o preço para efeitos de cálculo das indemnizações, o Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 2000, resolveu atribuir às entidades abaixo designadas os seguintes subsídios:

BOVIMADEIRA, LDA.	133.942$00
ESMOITADA	196.230$00
GAMA & GAMA	116.848$00
AIRES FERNANDES ORNELAS	281.562$00
JOSÉ ÂNGELO JESUS SILVA	75.864$00
JOÃO DE GOUVEIA BARBOSA	69.300$00
ANTÓNIO ALVES	135.780$00
JOSÉ ALCINO FREITAS	199.950$00
MARTINHO GONÇALVES PEREIRA	188.790$00
HELIODORO DE JESUS FARIA PINTO	82.404$00

Estes subsídios totalizam o montante de 1.480.670$00, e têm cabimento orçamental na rubrica: Secretaria 05, Capítulo 02, Divisão 01, Subdivisão 00, Código 05.04.01 A - Subsídios - Famílias - Empresas Individuais - Seguro de Reses.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 190/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 2000, resolveu autorizar a transferência para o IFADAP da importância de 100.000.000$00, a qual se destina a permitir o pagamento da componente do subsídio atribuído ao Orçamento Regional, das ajudas do Programa de Desenvolvimento Agrícola e Rural - PDAR.

A presente transferência será processada através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 33, Subdivisão 01, Código 08.02.03 A - Administrações Públicas - Serviços Autónomos - IFADAP.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 191/2000

Considerando que o médico, investigador, escritor e professor Luís da Câmara Pestana (1863 - 1899) nasceu na residência sita à Rua das Pretas n.º 42 - Funchal, acontecimento que está assinalado com uma lápide afixada na fachada daquela casa;

Considerando que se deve perpetuar a memória daquele ilustre madeirense de forma mais vincada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 2000, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º e dos n.os 1 e 2 do artigo 26.º da Lei n.º 13/85, de 06.JUL, com base no respectivo processo organizado pela Direcção Regional dos Assuntos Culturais, declarar o referido imóvel como pertencente ao património cultural edificado da Região Autónoma da Madeira, classificando-o como de Valor Local.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 192/2000

Considerando que o Fontenário do Torreão, junto à Ponte do Torreão - Funchal, com o seu obelisco em cantaria cinzenta da Região e apainelamento de azulejos policromos, um dos mais curiosos fontenários da cidade, tendo aparecido já referenciado numa litografia colorida do século XIX, de Selleny, editada em Viena.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 2000, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º e dos n.os 1 e 2 do artigo 26.º da Lei n.º 13/85, de 06.JUL, com base no respectivo processo organizado pela Direcção Regional dos Assuntos Culturais, declarar o referido imóvel como pertencente ao património cultural edificado da Região Autónoma da Madeira, classificando-o como de Valor Local.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 193/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 2000, resolveu aprovar a proposta de Decreto Regulamentar Regional que aprova a nova orgânica da Secretaria Regional do Turismo e Cultura.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 194/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 2000, resolveu aprovar o "Mapa Final de Trabalhos a Mais" da empreitada de "Recuperação da cobertura do edifício da Direcção Regional dos Assuntos Culturais", no valor de 14.494.379$00.

Mais resolveu celebrar contrato para execução dos correspondentes trabalhos, com o adjudicatário da referida empreitada, a firma "Lourenço Simões & Reis, Ld.ª", sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 31, Subdivisão 03, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Março de 1999, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, atribuir um subsídio de 1.500.000$00 ao Grupo Folclórico da Casa do Povo da Camacha, destinado a custear despesas com os acontecimentos comemorativos do referido aniversário.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 14, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento da RAM para 1998, em vigor em 1999, de acordo com o artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 01 SET.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 241/99

Considerando que o Passo Processional, situado no Largo do Pelourinho - Funchal, é um dos sobreviventes da série de idênticas construções que existiram nesta cidade, erigidas nos finais do século XVII, princípios do século XVIII;

Considerando que o mencionado Passo Processional é talhado em cantaria da região, com o símbolo dos Jesuítas gravado no seu frontal, constituindo uma raríssima manifestação religiosa-arquitectónica, marca de uma época e vivência da Região Autónoma da Madeira (RAM).

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Março de 1999, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º e dos n.os 1 e 2 do artigo 26.º da Lei n.º 13/85, de 06.JUL, e com base no respectivo processo organizado pela Direcção Regional dos Assuntos Culturais, declarar o referido imóvel como pertencente ao património cultural edificado da Região Autónoma da Madeira, classificando-o como de Valor Local.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 242/99

Considerando que a antiga Igreja Matriz da Camacha, da invocação de S. Lourenço mantém o seu belo portal, desde a sua edificação em 1783;

Considerando que aquela igreja é um imóvel com particular significado, para a população local, pois é referência centenária de tradicionais manifestações de carácter religioso e profano;

Considerando que interessa preservar as características da referida igreja.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Março de 1999, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º e dos n.os 1 e 2 do artigo 26.º da Lei n.º 13/85, de 06.JUL, e com base no respectivo processo organizado pela Direcção Regional dos Assuntos Culturais, declarar a antiga Igreja Matriz da Camacha como pertencente ao património cultural edificado da Região Autónoma da Madeira, classificando-o como de Valor Local.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 243/99

1 - Considerando que pela Resolução n.º 1871/97, de 30 de Dezembro o Conselho do Governo Regional resolveu desafectar da finalidade de utilidade pública para que foram expropriadas - "Obra do Plano Integrado de Urbanização da Nazaré", as parcelas situadas a sul da Rua dos Estados Unidos da América, e autorizou, ainda, que as mesmas possam reverter para fins de interesse privado, desde que se encaixem no Plano Director do Funchal;

2 - Considerando que por Resolução do Conselho do Governo Regional, tomada a 10 de Outubro de 1985 e publicada no Diário da República, II Série, n.º 268, de 21 de Novembro, foi declarada de utilidade pública com carácter de urgência da expropriação, para a "Obra de Construção do Plano Integrado de Urbanização da Nazaré", entre outras, uma parcela de terreno e suas benfeitorias, com a área global, no solo, de 1685 m², a destacar do prédio rústico, com a área global de 5.500 m², localizado no sítio da Nazaré, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, inscrito na matriz cadastral sob o art.º 29, da Secção H e descrito na Conservatória do Registo Predial da Comarca do Funchal sob o n.º 34596, a fl.s 114 do Livro B97, de titularidade de Maria Ivonne Josephine Zino, que correspondia à parcela assinalada com o n.º 38 na planta parcelar da referida obra;

3 - Considerando que da parcela anteriormente descrita e identificada, localizada na área abrangida pela Resolução n.º 1871/97, de 30 de Dezembro, sobrou uma porção de terreno, com a área de 1.145 m², assinalada na planta anexa à presente Resolução e que dela faz parte integrante, e que a sua proprietária/expropriada requereu ao Governo Regional a sua reversão.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Março de 1999, resolveu autorizar a reversão da parte sobrante da parcela n.º 38 do "Plano Integrado de Urbanização da Nazaré", com a área global de 1.145 m², nos termos e ao abrigo dos n.os 1, 6 e 8 do art.º 5.º e artigo 70.º e seguintes, todos do Código das Expropriações, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 438/91, de 9 de Novembro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo à Resolução n.º 243/99, de 5 de Março

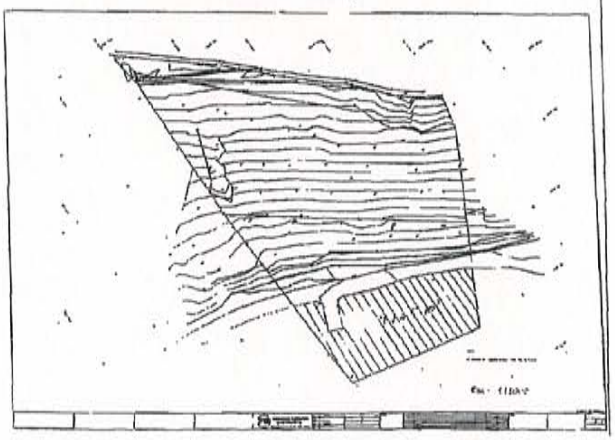

PDF elaborado pela DATAJURIS

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 4 de Julho de 2000

I
Série

Número 60

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 967/2000
Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Escola Profissional Atlântico.

Resolução n.º 968/2000
Louva o Grupo Desportivo de São Roque pelo sucesso alcançado na modalidade de ténis de mesa, com a conquista simultânea do Campeonato Nacional e da Taça de Portugal.

Resolução n.º 969/2000
Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 1.544.950$00.

Resolução n.º 970/2000
Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 45.332.834$00.

Resolução n.º 971/2000
Atribui à Câmara Municipal do Porto Santo a importância de 49.861$00.

Resolução n.º 972/2000
Atribui à Câmara Municipal do Porto Santo a importância de 4.190.704$00.

Resolução n.º 973/2000
Atribui à Câmara Municipal do Porto Santo a importância de 8.796.890$00.

Resolução n.º 974/2000
Atribui à Câmara Municipal de São Vicente a importância de 7.235.044$00.

Resolução n.º 975/2000
Atribui à Câmara Municipal de São Vicente a importância de 31.342.390$00.

Resolução n.º 976/2000
Atribui à Câmara Municipal de Santana a importância de 10.000.000$00.

Resolução n.º 977/2000
Atribui à Câmara Municipal de Machico a importância de 11.729.293$00.

Resolução n.º 978/2000
Atribui à Câmara Municipal do Porto Moniz a importância de 47.389.974$00.

Resolução n.º 979/2000
Atribui à Câmara Municipal da Ribeira Brava a importância de 14.434.372$00.

Resolução n.º 980/2000
Atribui ao novo Centro Cívico de Ponta Delgada, que engloba um Centro de Saúde, o nome "Centro de Saúde Dr. Raúl Diniz", ilustre médico natural daquela freguesia.

Resolução n.º 981/2000
Declara o Jardim de António Nobre, no Funchal, como pertencente ao património cultural edificado da Região.

Resolução n.º 982/2000
Autoriza o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira a adjudicar os trabalhos de recuperação ou beneficiação das habitações existentes no sítio do Ribeiro Serrão e alvo de inventariação por aquele Instituto, por ajuste directo, com base nos preços apurados nos concursos limitados levados a efeito por aquele Instituto, para a realização de trabalhos de recuperação/conservação.

Resolução n.º 983/2000
Autoriza a transmissão da posição de arrendatário para o Centro de Segurança Social da Madeira, de um imóvel localizado na freguesia do Estreito de Câmara de Lobos para a instalação temporária do Centro de Saúde daquela freguesia.

Resolução n.º 984/2000
Atribui um subsídio ao Centro Social e Paroquial da Encarnação, no montante de 701.460$00.

Resolução n.º 985/2000
Atribui um subsídio à Associação dos Deficientes das Forças Armadas - Delegação da Madeira, no montante de 149.150$00.

Resolução n.º 986/2000
Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 987/2000
Autoriza a aquisição de uma parcela de terreno com a área de 287m², localizado no sítio das Covas, Lombo da Levada, freguesia e município da Ribeira Brava.

Resolução n.º 988/2000
Autoriza a aquisição de um prédio rústico com a área de 630m², localizado no sítio dos Cepos, freguesia e município da Ponta do Sol.

Resolução n.º 989/2000
Nomeia o Dr. António Henrique Fernandes Rosa Gomes representante da Região na reunião da assembeia geral da sociedade denominada Jornal da Madeira, Lda..

Resolução n.º 990/2000
Revoga a concessão do direito de superfície do lote de terreno M.I. 3.4, concedido pela Resolução n.º 728/94, de 4 de Agosto, à empresa Fernando J. Ramos & C.ª Lda..

Resolução n.º 991/2000
Nomeia Jorge Luís Pestana Pereira para o lugar de conselheiro técnico do Gabinete do Secretário Regional da Economia e Cooperação Externa.

Resolução n.º 992/2000
Aprova o descongelamento de 3 lugares de assistente administrativo, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal do Gabinete de Gestão do Litoral, para o exercício de funções neste Gabinete.

Resolução n.º 993/2000
Adjudica a fase I da obra "concepção/construção da lota e Entreposto Frigorífico do Porto de Pesca do Caniçal" ao consórcio externo denominado Edifer - Construções Pires Coelho & Fernandes, S.A./Etermar - Empresa de Obras Terrestres e Marítimas/Termague Sociedade de Construções e Empreendimentos da Madeira, S.A..

Resolução n.º 994/2000
Atribui um prémio pecuniário aos participantes na 45.ª Feira Agro-Pecuária no Porto Moniz

Resolução n.º 995/2000
Atribui um prémio pecuniário aos participantes na 45.ª Feira Agro-Pecuária no Porto Moniz

Resolução n.º 980/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Junho de 2000, resolveu atribuir ao novo Centro Cívico de Ponta Delgada, que engloba um Centro de Saúde e que será inaugurado no próximo dia 8 de Julho, o nome "Centro de Saúde Dr. Raúl Diniz", ilustre médico natural daquela Freguesia.

O Dr. Raúl Diniz demonstrou sempre um enorme respeito humanitário na forma como, graciosamente, prestava os seus serviços à população da Freguesia de Ponta Delgada.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 981/2000

Considerando a comemoração, em Março de 2000, do centenário da morte do poeta António Nobre, que viveu na Madeira de 14 de Fevereiro de 1898 a 22 de Abril de 1899;

Considerando que existe no Funchal um jardim público que foi dedicado àquele notável poeta, pois nele encontra-se o seu busto, jardim cujas características peculiares interessa preservar.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Junho de 2000, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º da Lei n.º 13/85, de 06.JUL, e com base no respectivo processo organizado pela Direcção Regional dos Assuntos Culturais, declarar o Jardim de António Nobre, no Funchal, como pertencente ao património cultural edificado da Região Autónoma da Madeira, classificando-o como de Valor Local.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 982/2000

Considerando que na sequência da situação verificada no dia 7 de Dezembro de 1999 na Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos da Meia Serra, o Conselho do Governo, através da Resolução n.º 1821/99, de 9 de Dezembro, autorizou a Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente, através do Gabinete do Secretário Regional, suas Direcções Regionais e Institutos Públicos sob sua tutela, a actuarem com vista à resolução dos problemas de carácter mais urgente, resultantes do referido acontecimento, com dispensa das formalidades previstas na Lei, relativamente ao processo de consulta, adjudicação, contratos e realização das obras necessárias;

Considerando que por solicitação do Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente, o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira (IHM) procedeu à inventariação das habitações existentes na área de influência da referida estação, tendo apurado que são 28 as habitações aí localizadas, correspondendo a 30 agregados familiares e que, sem prejuízo de outras medidas que passem pelo realojamento de famílias, muitas dessas habitações carecem de intervenção urgente ao nível da recuperação ou beneficiação, nomeadamente ao nível das pinturas, coberturas e saneamento básico;

Considerando que o IHM detém larga experiência em trabalhos de recuperação de habitações, nomeadamente dos seus complexos habitacionais e que, a esse nível, o Instituto tem em curso várias empreitadas para execução de trabalhos de recuperação de fogos, adjudicados na sequência de concursos limitados nos termos do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, constatando-se que na sua maioria os trabalhos necessários à recuperação ou beneficiação das habitações são da mesma natureza;

Considerando que neste momento o IHM dispõe de elementos suficientes para actuar com vista à solução dos problemas relacionados com as habitações e famílias afectadas, não só pelo acontecimento do dia 7 de Dezembro de 1999, mas também pela própria existência da referida infra-estrutura.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Junho de 2000, com base no princípio da necessidade, com aflorações várias no Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/97, de15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com a alínea c) do artigo 136.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março e alínea c) do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, resolveu:

1 - Autorizar o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira a adjudicar os trabalhos de recuperação ou beneficiação das habitações existentes no Sítio do Ribeiro Serrão e alvo de inventariação por aquele Instituto, por ajuste directo, com base nos preços apurados nos concursos limitados levados a efeito por aquele Instituto, para a realização de trabalhos de recuperação/conservação.

2 - Autorizar o IHM, em alternativa às medidas referidas no ponto anterior, mediante vontade escrita dos interessados a adoptar, dentro das suas atribuições, as soluções que se revelarem ajustadas ao realojamento das famílias residentes na área inventariada.

3 - O cabimento orçamental será assegurado pelo orçamento privativo do IHM, através da rubrica 02/07 - 06.03.00 (Apoio a particulares, outras despesas correntes, diversas).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 983/2000

Considerando que pela Resolução n.º 1086/96, o Centro Regional de Saúde tomou de arrendamento um imóvel localizado na freguesia do Estreito de Câmara de Lobos para a instalação temporária do Centro de Saúde daquela freguesia;

Considerando que a partir do próximo mês de Julho o imóvel ficará devoluto com a entrada em funcionamento do novo Centro de saúde;

Considerando que nos termos da cláusula primeira do respectivo contrato de arrendamento, o imóvel tem por destino a instalação e funcionamento de serviços públicos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o Centro de Segurança Social da Madeira necessita urgentemente de novas e mais amplas instalações para o funcionamento dos respectivos serviços.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Junho de 2000, resolveu autorizar, no âmbito do respectivo contrato de arrendamento, a transmissão da posição de arrendatário para o Centro de Segurança Social da Madeira, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2000.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

I Série - Número 124 **Quarta- feira, 27 de Outubro de 1993**

2º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº 1062/93:
Classifica como de Valor Cultural Regional o Teatro Municipal Baltazar Dias.

Resolução nº 1063/93:
Classifica como de Valor Cultural Regional a Igreja de Santa Luzia.

Resolução nº 1064/93:
Classifica como de Valor Cultural Regional a Capela de Nossa Senhora da Conceição em Câmara de Lobos.

Resolução nº 1065/93:
Classifica como de Valor Cultural Regional a Casa de Colombo no Porto Santo.

Resolução nº 1066/93:
Classifica como de Valor Cultural Regional a Igreja de Santa Maria Maior.

Resolução nº 1067/93:
Classifica como de Valor Cultural Regional o Palácio de São Pedro.

Resolução nº 1068/93:
Classifica como de Valor Cultural Regional a Casa do Ladrilho.

Resolução nº 1069/93:
Classifica como de Valor Cultural Regional o Solar do Aposento.

Resolução nº 1070/93:
Classifica como de Valor Cultural Regional o Mercado dos Lavradores.

Resolução nº 1071/93:
Classifica como de Valor Cultural Regional a Igraja de São Pedro.

Resolução nº 1072/93:
Classifica como de Valor Cultural Regional a Igreja de Nossa Senhora da Piedade.

Resolução nº 1073/93:
Adjudica a execução da empreitada de "Construção do Edifício do Laboratório Regional de Engenharia Civil" à sociedade denominada "TEIXEIRA DUARTE - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A.".

Resolução nº. 1074/93:
Aprova o projecto, programa de concurso e caderno de encargos da empreita de Construção da Via Rápida Câmara de Lobos Ribeira Brava 1ª fase" e autoriza a abertura de concurso públic internacional.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 1062/93

Considerando que o Teatro Municipal Baltazar Dias, situa na Avenida Arriaga, concelho do Funchal, datando a s construção do século XIX, é um notável conjunto arquitectóni com fachada armoriada e interiores com tectos pintados e ol de talha dourada nos camarotes;

Considerando que na sua decoração participaram Eugé Cotrim e Luigi Manini, célebre arquitecto e cenógrafo italia Foi inaugurado em 1988 tendo recebido desde então notá artistas;

Ao abrigo dos nºs. 1 e 2 do artigo 7º. e nº. 1 do artigo 9 Lei nº. 13/85, de 6 de Julho, e com base no respectivo proc organizado pela Direcção Regional dos Assuntos Cultura Conselho do Governo reunido em Plenário em 21 de Out de 1993, resolveu classificar como de Valor Cultural Reg o referido imóvel, ficando com uma zona de protecção metros contados a partir dos limites exteriores do mesm

Presidência do Governo Regional . - O Presiden Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Ja

Resolução nº. 1063/93

Considerando que a Igreja de Santa Luzia, situa Concelho do Funchal, primitiva capela do século

VISTO Em 93/12/22 VIST Em ___/___

Considerando que a construção do actual templo terminou em 1768, sendo um edifício de forte presença com elementos decorativos exteriores esculpidos em pedra da Região;

Ao abrigo dos nºs. 1 e 2 do artigo 7º. e nº. 1 do artigo 9º. da Lei nº. 13/85, de 6 de Julho, e com base no respectivo processo organizado pela Direcção Regional dos Assuntos Culturais o Conselho do Governo reunido em Plenário em 21 de Outubro de 1993, resolveu classificar como de Valor Cultural Regional a referida igreja, ficando com uma zona de protecção de 50 metros contados a partir dos limites exteriores do respectivo imóvel.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1067/93

Considerando que o Palácio de São Pedro, uma das residências nobres da cidade do Funchal, edificada em finais do século XVIII, que foi residência dos Condes de Carvalhal, evoca um dos mais ricos períodos da história social da Madeira;

Considerando a sua fachada enriquecida por varandas em ferro forjado, os seus tectos armoriados, bem como alguns estuques do século XIX;

Considerando que no local está instalado o Museu e Aquário Municipal e ainda o Arquivo Regional da Madeira;

Ao abrigo dos nºs. 1 e 2 do artigo 7º. e nº. 1 do artigo 9º. da Lei nº. 13/85, de 6 de Julho, e com base no respectivo processo organizado pela Direcção Regional dos Assuntos Culturais o Conselho do Governo reunido em Plenário em 21 de Outubro de 1993, resolveu classificar como de Valor Cultural Regional o referido imóvel, ficando com uma zona de protecção de 50 metros contados a partir dos limites exteriores do mesmo.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1068/93

Considerando que a Casa do Ladrilho, situada no Sítio do mesmo nome, freguesia da Ponta Delgada, Concelho de S. Vicente, é um imóvel que data do século XVIII, interessante exemplar, em bom estado de conservação de "casa de lavrador-proprietário";

Considerando que a antiga propriedade da família Castelo-Branco, foi vendida em 1868 a Norberto António de Ornelas, avô do escritor e professor Dr. Horácio Bento de Gouveia, que ali nasceu em 5 de Setembro de 1901;

Considerando que o imóvel pertence a sua filha e herdeira, Drª. Maria de Fátima Madureira Ornelas de Gouveia Soares que, por sua iniciativa, está transformando a casa em repositório e memória do escritor ali nascido;

Ao abrigo dos nºs. 1 e 2 do artigo 7º. e nº. 1 do artigo 9º. da Lei nº. 13/85, de 6 de Julho, e com base no respectivo processo organizado pela Direcção Regional dos Assuntos Culturais o Conselho do Governo reunido em Plenário em 21 de Outubro de 1993, resolveu classificar como de Valor Cultural Local o referido imóvel, ficando com uma zona de protecção de 50 metros contados a partir dos limites exteriores do mesmo.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1069/93

Considerando que o Solar do Aposento, situado na Ponta Delgada, Concelho de S. Vicente, é um imóvel do século XVIII, exemplar em bom estado de conservação, representativo do que se pode designar como uma casa rural de Morgado;

Considerando que o seu interior guarda algum espólio artístico de valor, embora não contemporâneo da edificação da casa;

Ao abrigo dos nºs. 1 e 2 do artigo 7º. e nº. 1 do artigo 9º. da Lei nº. 13/85, de 6 de Julho, e com base no respectivo processo organizado pela Direcção Regional dos Assuntos Culturais o Conselho do Governo reunido em Plenário em 21 de Outubro de 1993, resolveu classificar como de Valor Cultural Local o referido Solar, ficando com uma zona de protecção de 50 metros contados a partir dos limites exteriores do respectivo imóvel.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1070/93

Considerando que o Mercado dos Lavradores, situado no Concelho do Funchal, datando a sua construção do nosso século, inaugurado em Novembro de 1940, sobre projecto do notável arquitecto Edmundo Tavares (1892 - 1983) é um valioso testemunho da denominada arquitectura de "Estado Novo", cuja direcção técnica foi de José Maria Pereira e a construção de José Augusto de Sousa e Manuel Alberto Gomes;

Considerando que pela sua volumetria e tipologia é um importante ponto de referência na linguagem urbanística, arquitectónica e funcional da cidade, sendo igualmente elemento imprescindível para o estudo do quotidiano funchalense;

Ao abrigo dos nºs. 1 e 2 do artigo 7º. e nº. 1 do artigo 9º. da Lei nº. 13/85, de 6 de Julho, e com base no respectivo processo organizado pela Direcção Regional dos Assuntos Culturais o Conselho do Governo reunido em Plenário em 21 de Outubro de 1993, resolveu classificar como de Valor Cultural Local o referido imóvel, ficando com uma zona de protecção de 50 metros contados a partir dos limites exteriores do mesmo.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1071/93

Considerando que a Igreja de São Pedro, situada no Concelho do Funchal, foi edificada primitivamente no século XV

PDF elaborado pela DATAJURIS

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

I Série - Número 50 Quarta - feira, 5 de Agosto de 1998

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 965/98
Declara de utilidade pública o Conselho Europeu do Direito do Ambiente - CEDE.

Resolução n.º 966/98
Atribui um subsídio a Sandra Escórcio de Freitas, no valor de 700.000$00.

Resolução n.º 967/98
Atribui vários subsídios ao Club Sport Marítimo e ao Clube Futebol União, S.A.D., no valor global de 48.000.000$00.

Resolução n.º 968/98
Atribui uma comparticipação financeira ao Club Sport Marítimo, no valor de 6.082.944$0.

Resolução n.º 969/98
Atribui uma comparticipação financeira ao Centro Social e Desportivo de Câmara de Lobos, no valor de 6.082.944$00.

Resolução n.º 970/98
Atribui um subsídio à Escola Complementar do Til (APEL), no montante de 3.114.040$00.

Resolução n.º 971/98
Atribui vários subsídios à diversos clubes e associações, no valor global de 8.353.257$00.

Resolução n.º 972/98
Atribui um subsídio ao Clube Amigos do Basquete para suporte das suas actividades (basquetebol masculino), no montante de 4.166.660$00.

Resolução n.º 973/98
Aprova a reformulação do projecto inicial respeitante à empreitada de "construção do sistema adutor Machico - Caniçal - Santa Cruz - Caniço 2.ª fase B".

Resolução n.º 974/98
Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 975/98
Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 976/98
Altera o valor do subsídio mensal atribuído ao Centro Social e Paroquial de Santa Cecília, para 194.785$00.

Resolução n.º 977/98
Atribui um subsídio ao Grupo Experimental de Trabalho em zonas rurais, no valor de 150.000$00.

Resolução n.º 978/98
Autoriza a transferência para o IFADAP da importância de 100.000.000$00.

Resolução n.º 979/98
Atribui vários subsídios no âmbito do Seguro de Reses, no valor global de 1.714.835$00.

Resolução n.º 980/98
Autoriza a aquisição, por compra e venda, com dispensa de oferta pública, dos prédios rústicos localizados no sítio dos Cardais de Cima - São Vicente.

Resolução n.º 981/98
Classifica o Poço da Neve localizado no Pico do Areeiro, como de valor local.

Resolução n.º 982/98
Atribui vários subsídios a proprietários de casas com coberturas de colmo, no valor unitário de 100.000$00.

Resolução n.º 983/98
Atribui um subsídio à Casa de Saúde Câmara Pestana, no valor de 32.184.000$00.

Resolução n.º 984/98
Atribui um subsídio à Cáritas Diocesana do Funchal, no montante máximo de 1.296.795$00.

Resolução n.º 985/98
Altera os valores dos subsídios atribuídos às Instituições envolvidas em projectos de luta contra a pobreza.

Resolução n.º 986/98
Nomeia a Drª. Maria Helena Telo Filipe, da Secretaria Regional dos Recursos Humanos, representante da Região no Conselho Nacional contra a Exploração do Trabalho Infantil.

Resolução n.º 987/98
Atribui um subsídio à Associação Archais - Arqueologia e Defesa do Património da Madeira, no montante de 450.000$00.

Resolução n.º 988/98
Atribui um apoio financeiro à associação denominada Tuna Universitária da Madeira, no montante de 200.000$00.

Resolução n.º 989/98
Atribui um subsídio ao Côro de Câmara da Madeira, no montante de 200.000$00.

Resolução n.º 990/98
Atribui um apoio financeiro ao Grupo de Jovens Caniçalenses, no montante de 150.000$00.

Resolução n.º 991/98
Atribui um subsídio à Associação de Estudantes do Instituto Superior de Administração e Línguas da Madeira, no montante de 500.000$00.

Estes subsídios totalizam o montante de 1.714.835$00, e têm cabimento orçamental na rubrica: Secretaria 05, Capítulo 02, Divisão 01, Subdivisão 00, Código 05.04.01 A - Subsídios - Famílias - Empresas Individuais - Seguro de Reses.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 980/98

Considerando que a Região Autónoma da Madeira é arrendatária de um prédio rústico, sito ao Sítio dos Cardais de Cima, freguesia e concelho de São Vicente, com a área de 6.650 m2, inscrito na matriz o primeiro sob os artigos 9.946/1, 9.946/2 e 9.946/3, descrito na Conservatória do Registo Predial de São Vicente sob o número 01276/170197, pertencente a António Rafael Joaquim Faria, casado no regime da Comunhão geral de bens com Vanda Botelho;

Considerando que nesse prédio está instalado o campo experimental de vinhas dos Cardais, sendo que nele se está a realizar um estudo de tipo de poda da casta "verdelho", estando igualmente lá plantadas algumas variedades de vinhas, nomeadamente, Touriga Nacional e Tinta Barroca;

Considerando, por outro lado, que os referidos António Rafael Joaquim Faria e Vanda Botelho são igualmente proprietários de um outro prédio rústico, confinante com o prédio acima identificado, com a área de 1.850 m2, descrito na Conservatória do Registo Predial de São Vicente sob o número 01309/140397, omisso na matriz, mas tendo sido apresentada reclamação na Repartição de Finanças em 23 de Dezembro de 1997, anteriormente inscrito na matriz sob o artigo 9.947;

Considerando que, existindo um Centro de Formação Agrária em São Vicente, em que o campo experimental existente pode e deve servir como campo de demonstração;

Considerando que é assim de todo o interesse da Região alargar o seu campo experimental, no sentido de permitir o estudo da selecção clonal das castas tradicionais da Madeira bem como o estudo de adaptação de algumas variedades de vinha para a produção de vinho de mesa;

Considerando que os proprietários dos sobreditos prédios pretendem alienã-los;

Considerando que é do pleno interesse da Região a manutenção e alargamento das experiências vinícolas que têm vindo a ser efectuadas no prédio arrendado, tanto mais que os mesmos estão localizados numa zona com um microclima extremamente favorável;

Considerando que se encontra assim plenamente justificado o interesse da Região na aquisição desses prédios.

Assim, o Conselho o Governo reunido em plenário em 30 de Julho de 1998, resolveu:

1 - Adquirir, por compra e venda, com dispensa de oferta pública a António Rafael Joaquim Faria, casado no regime da comunhão geral de bens com Vanda Botelho, os prédios rústicos acima referidos pelo preço global de vinte e oito milhões e trezentos mil escudos.

2 - Aprovar a minuta do respectivo contrato.

3 - Mandatar o Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura pública de compra e venda.

4 - Esta despesa tem cabimento orçamental pela Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 05, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 981/98

Considerando que o designado Poço da Neve, situado nas proximidades do Pico do Areeiro, concelho do Funchal, é uma construção do século XIX, cuja cavidade no solo se destinava a conservar o gelo proveniente da neve e do granizo que caíam durante o Inverno, donde era retirado, nas estações subsequentes, para fabrico de sorvetes e utilização em hoteis e hospitais;

Considerando que tal construção deve ser preservada, pelo seu interesse histórico, pois que outros Poços da Neve estão muito aruinados ou já desapareceram.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Julho de 1998, resolveu ao abrigo do n.º 2 do artigo 7º e dos nºs 1 e 2 do artigo 26º da Lei n.º 13/85, de 06 JUL, e com base no respectivo processo organizado pela Direcção Regional dos Assuntos Culturais, declarar o Poço da Neve existente nas proximidades do Pico do Areeiro como de valor cultural da Região Autónoma da Madeira, classificando-o como de valor Local.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 982/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Julho de 1998, resolveu ao abrigo do n.º 2 do artigo 20º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, e do n.º 1 do artigo 11º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/98/M, de 30 de Abril, atribuir um subsídio de 100.000$00 a cada um dos indivíduos a seguir indicados, proprietários de casas cobertas a colmo, dado o interesse cultural na conservação dessas suas habitações:

	Contribuinte fiscal
CONCELHO DE SANTANA	
FREGUESIA DE SANTANA	
Sítio do Barreiro:	
- Maria da Conceição	128 252 570
Sítio da Feiteira de Cima:	
- Teresa do Rosário Freitas Caiagua	159 593 395
Sítio da Fonte de Pedra:	
- João Marques de Gouveia	186 231 121
Sítio do Lombo do Curral:	
- Maria Lourenço da Silva	158 527 828
- Maria Marques Teixeira	187 532 052
Sítio do Pico António Fernandes:	
- José Martins	162 769 695
Sítio do Serrado:	
- Maria Marques Rodrigues Figueira	186 846 924
FREGUESIA DO ARCO DE SÃO JORGE	
Sítio Casais:	
- Maria Isabel	120 674 521
Sítio dos Poços:	
- Avelino de Sousa	120 068 516
FREGUESIA DE SÃO JORGE	
Sítio do Tanque:	
- João Jardim da Silva	147 832 489
CONCELHO DE MACHICO	
FREGUESIA DE MACHICO	
Sítio da Banda D'Além:	
- João Fernando Abreu	177 221 674
Sítio da Graça:	
- Adelaide Alves de Gouveia	146 606 540
Sítio do Pé da Ladeira:	
- Maria Vieira	110 114 558
Sítio do Piquinho:	
- Agostinho dos Santos	169 067 025

Publicado em 17/02/2005

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO ESTRATÉGICO

AVISO 66/2005

O Presidente da Câmara Municipal do Funchal, Miguel Filipe Machado de Albuquerque, torna público que em cumprimento do disposto no artigo 29º da Lei 107/2001, de 8 de Setembro, que estabelece as Bases da Política e do Regime de Protecção e Valorização do Património Cultural, foi deliberado na reunião de Câmara de 20 de Janeiro de 2005, classificar os Troços da Antiga Muralha da Cidade do Funchal de interesse municipal.

Assim, são classificados como de interesse municipal os seguintes troços das muralhas da cidade, que se encontram localizadas na Rua Pimenta Aguiar, Rua da Carreira, Rua da Alegria, Rua Major Reis Gomes, Avenida do Mar (Alfandega), Rua da Ribeira de João Gomes, Largo do Corpo Santo, Rua Portão de São Tiago.

Funchal e Paços do Concelho, aos 16 de Fevereiro de 2005

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL
Miguel Filipe Machado de Albuquerque

REGI O AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 3 de Julho de 2009

II

Série

Número 125

Sumário

VICE-PRESIDś NCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANā AS

Despacho conjunto

Homologaćčo dos prećos máximos de venda ao público de combustíveis.

SECRETARIAREGIONAL DA EDUCAā ŐO E CULTURA

Aviso

Concede paralelismo pedagógico ao Centro de Reabilitaćčo Psicopedagógico da Sagrada Família.

VICE-PRESIDéNCIA DO GOVERNO REGIONALE SECRETARIAREGIONAL DO PLANO E FINANçAS

Despacho conjunto

Nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 99-A/2008, de 31 de Julho, na sua redacção alterada pela Portaria n.º 190/2008, de 24 de Outubro, são homologados para vigorar na Região Autónoma da Madeira, a partir das 0 horas do dia 6 de Julho de 2009 os seguintes preços máximos de venda ao público:

Gasolina super sem chumbo IO 95 . . . . . € 1,212 por litro
Gasóleo Rodoviário . . . . . € 0,952 por litro
Gasóleo colorido e marcado . . . . . € 0,613 por litro

Assinado em 3 de Julho de 2009.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, EM SUBSTITUIÇÃO DO VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONALDO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

SECRETARIAREGIONALDA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRECÇÃO REGIONALDE EDUCAÇÃO ESPECIALE REABILITAÇÃO

Aviso

Considerando que o Centro de Reabilitação Psicopedagógico da Sagrada Família ministra o 1.º Ciclo do Ensino Básico, em 4 classes, a 80 crianças com necessidades educativas especiais;

Atendendo à importância das actividades curriculares e sócio-educativas desenvolvidas naquele Centro, com as crianças e jovens do 1.º Ciclo;

Considerando que se mantêm as boas condições das instalações, adequadas às necessidades educativas dos alunos, as habilitações profissionais adequadas dos docentes, o cumprimento dos programas de estudos e do sistema de avaliação para o 1.º ciclo;

Considerando, ainda, que o Projecto Educativo daquele Centro, depositado nesta Direcção Regional, se mantém actual e de acordo com os parâmetros aceites pela Secretaria Regional de Educação e Cultura;

Nos termos do n.º 2 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, aplicado à RAM pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/80/M, de 16 de Setembro, e por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional de Educação e Cultura, de 17 de Junho de 2009,foi concedida renovação do paralelismo pedagógico, àquele estabelecimento de ensino particular, por um período de mais três anos (triénio 2009/2010 a 2011/2012).

Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, 25 de Junho de 2009.

A DIRECTORA REGIONAL, Maria José de Jesus Camacho

Nos termos dos artigos 29.º da Lei 107/2001, de 8 de Setembro, publica-se, que a Câmara Municipal do Funchal deliberou, por unanimidade, na sua Reunião de Assembleia Municipal de 26 de Junho de 2009, classificar como Imóvel de Interesse Municipal a "Capela da Nossa Senhora do Amparo" localizada no Caminho do Amparo.

Funchal e Paços do Concelho, aos 2 de Julho de 2009.

O VEREADOR POR DELEGAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, João José Nascimento Rodrigues

REGI O AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 14 de Abril de 2010

II

Série

Número 68

Sumário

[redacted] localizada no Caminho do Palheiro, n.ľ 72, Santa Maria Maior, [redacted]

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL
S. A. AUGUSTO & CALDEIRA, S.A.
Prestaćčo de contas do ano de 2002
Renúncia do Vice-presidente do Conselho de Administraćčo
Prestaćčo de contas do ano de 2004

SERLIMACLEAN - SERVIā OS DE LIMPEZA, S.A.
Alteraćčo de pacto social

TRIBUNALADMINISTRATIVO E FISCAL DO FUNCHAL
Anúncio
Pedido de suspensčo das normas contidas no artigo n.ľ 2, n.ľs 1 e 2 da Portaria n.ľ 1/RE/2009, de 16 de Janeiro de 2009, publicado no Jornal Oficial da Regičo Autónoma da Madeira, III série.

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO ESTRATÉGICO

sito ao Caminho do Palheiro, n.º 72 / St.ª Maria Maior,

Nos termos dos artigos 29.º da Lei 107 /2001, de 8 de Setembro, publica-se, que a Câmara Municipal do Funchal deliberou, por unanimidade, na sua Reunião de Assembleia Municipal, realizada no dia 30 de Março de 2010, classificar como Imóvel de Interesse Municipal, o edifício em epígrafe.

Funchal e Paços do Concelho, aos, 12 de Abril de 2010.

O VEREADOR POR DELEGAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, João José Nascimento Rodrigues

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

S. A. AUGUSTO & CALDEIRA, S.A.

Número de matrícula: 02945;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511019882;
Data do depósito: PC. 01/031111

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Funchal, 4 de Maio de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

S. A. AUGUSTO & CALDEIRA, S.A.

Número de matrícula: 02945/820722;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511019882;
Numero e Data de Apresentação: Ap06 E 07/041026

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a carta de renúncia do Vice-presidente do Conselho de Administração Fernando José Correia Cabecinha e as fotocópias das actas de que consta a nomeação do Vice-presidente do Conselho de Administração Filipe Jorge Damasceno.

Funchal, 18 de Novembro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

S. A. AUGUSTO & CALDEIRA, S.A.

Número de matrícula: 02945;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511019882;
Data do depósito: PC. 02/120705

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2004.

Funchal, 12 de julho de 2005.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

SERLIMACLEAN - SERVIÇOS DE LIMPEZA, S.A.

Número de matrícula: 02945/820722;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511019882;
Número de inscrição: 19;
Numero e Data de Apresentação: Ap. 08/050902

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 1.º do contrato, que em consequência ficou com a redacção em apêndice:

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 19 de Outubro de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

A sociedade adopta a denominação "Serlimaclean - - Serviços de Limpeza, S.A." sendo a sua duração por tempo indeterminado.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DO FUNCHAL

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE CÍRCULO - TRIBUNAL TRIBUTÁRIO

Anúncio

Faz-se saber que nos autos de Processo Cautelar (para suspensão da eficácia de norma), registados sob o nº. **106/09.0BEFUN** que se encontram pendentes neste Tribunal, em que são requerente **"SERLIMA CLEAN – Serviços de Limpeza, S.A."** e entidade requerida a **REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA (Secretaria Regional dos Recursos Humanos)**, são os contra-Interessados abaixo identificados **CITADOS** para, no prazo de **QUINZE DIAS**, a contar da publicação deste anúncio, querendo, se constituírem como contra-interessados no processo acima indicado, nos termos do art.º 82.º, n.º 1 do Código de Processo nos Tribunais Administrativos (CPTA). Uma vez expirado aquele prazo, os contra-interessados que como tais se tenham constituído consideram-se citados para, querendo, deduzir oposição, no prazo de **DEZ DIAS** (art.º 117º do CPTA), ao requerido por "SERLIMA CLEAN – Serviços de Limpeza, S.A.", constante no requerimento inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria deste Tribunal, com a advertência de que na falta de oposição presumem-se verdadeiros os factos invocados pela requerente;

Nas contestações, os contra-interessados podem oferecer meios de prova;

O prazo acima indicado é contínuo e, terminando em dia em que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte;

É obrigatória a constituição de advogado, nos termos do art.º 11.º, n.º 1 do CPTA.

O pedido consiste em que seja decretada a suspensão da eficácia das normas contidas no art. 2º, n.ºs 1 e 2 da Portaria n.º 1/RE/2009, de 16/01/2009, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM - III Série), com efeitos circunscritos ao caso da requerente.

Contra-Interessados a citar:

São contra-interessados todos os trabalhadores que se encontram actualmente ao serviço da requerente "SERLIMA CLEAN – Serviços de Limpeza, S.A." e que se encontravam ao serviço de empresas do sector de actividade de prestação de serviços de limpeza, na Região Autónoma da Madeira, no ano de 2008, cuja identificação consta da lista que se segue:

ROBERTO IDALÉCIO CASTRO BELO,
MARIA ALBERTINA LIRA BATISTA,
ANA PAULA HENRIQUE DE GÓIS,
ELSA DA LUZ GOUVEIA FREITAS TEIXEIRA,
ALBERTINA FERNANDES DO NASCIMENTO SOUSA,
RITA MARIA JARDIM ABREU,
CARLA PATRÍCIA FERREIRA DE SOUSA,
ORIANA MARIA ANDRADE NUNES OLIVEIRA,
RITA MARIA FERREIRA,
DÉLIA MARIA SOARES FIGUEIRA,
MARIA HELENA GONÇALVES MATEUS,
CÁTIA RUBINA SOUSA DE BRITO,
MARIA PAULA DE CAIRES DE FREITAS,
MARIA CELESTE JÚLIA DE ABREU FERREIRA,

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 17 de janeiro de 2013

II

Série

Número 12

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIŐO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Aviso n.l' 17/2013

Concede licenća sem remuneraćčo por um período de 11 meses, a INś S CATARINA ANDRADE VOGADO, Técnica de Apoio Parlamentar do Mapa de Pessoal da Assembleia Legislativa da Madeira.

Aviso n.l' 18/2013

Exoneraćčo do PAULO ACÁCIO DE SOUSA CALISTO, aposentado, das funćões que vinha exercendo ao abrigo do artigo 78.l' do Estatuto da Aposentaćčo.

VICE-PRESIDś NCIA DO GOVERNO REGIONAL

Despacho n.l' 9/2013

Aprova as unidades orgČnicas flexíveis da Direćčo Regional do Comércio, Indústria e Energia.

Despacho n.l' 10/2013

Alteraćčo as unidades flexíveis da Direćčo Regional da Administraćčo Pública

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Aviso n.l' 19/2013

Lista de antiguidade dos trabalhadores das carreiras especiais e subsistentes do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, I.P..

Artigo 3.º
[Revogado].

Artigo 4.º
Divisão de Apoio à Administração e Emprego Público

1 - A Divisão de Apoio à Administração e Emprego Público, abreviadamente designada por DAAEP, é um órgão integrado na dependência da Direção de Serviços da Função Pública, dirigido por um chefe de divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau.

2 - À DAAEP compete:
a) Apoiar a definição das políticas na área do emprego público na administração regional autónoma;
b) Emitir pareceres técnico-jurídicos relativos ao emprego público e condições de trabalho dos recursos humanos dos serviços e organismos da administração regional autónoma;
c) Emitir pareceres sobre propostas de criação, fusão, reestruturação e extinção de serviços públicos;
d) Emitir pareceres e orientações que promovam a uniformidade e coerência na aplicação do sistema de avaliação de desempenho na administração regional autónoma;
e) Elaborar estudos e formular propostas no âmbito da organização de serviços e emprego público da administração regional autónoma.

Artigo 5.º

[Revogado].

Artigo 6.º

[Revogado].

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, I.P.

Aviso n.º 19/2013

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, torna-se público que se encontra afixada nas instalações da sede do IVBAM, à Rua Visconde de Anadia, n.º 44, no Funchal, a lista de antiguidade dos trabalhadores das carreiras especiais e subsistentes do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, I.P., com referência a 31 de dezembro de 2012.

Da lista cabe reclamação para o dirigente máximo do serviço, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

Funchal, Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, aos 10 de janeiro de 2013.

PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO DO INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, Paula Cristina de Araújo Dias Cabaço da Silva

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO ESTRATÉGICO

Miguel Filipe Machado de Albuquerque, Presidente da Câmara Municipal do Funchal, torna público, que a Câmara Municipal do Funchal, na sua reunião de 18 de outubro de 2012, deliberou, nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 107/2001 de 8 de setembro, e dos artigos 29.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, com as competências que lhe são atribuídas por força da alínea m) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, proceder de acordo com o n.º 1 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, à classificação do bem imóvel denominado "O Matadouro", como imóvel de interesse municipal, (IIM) conforme delimitação constante na planta anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

Mais faz saber que o prédio urbano, denominado "Matadouro", situado à Ribeira de João Gomes na Rua do Matadouro, freguesia de Santa Luzia, com área total de 7023,6 m2, registado na conservatória do registo predial do Funchal, sob o n.º 1889/20120117, inscrito na matriz, sob o artigo 3584, mereceu o parecer favorável da Direção Regional dos Assuntos Culturais e representa para o município do Funchal, um imóvel de elevado interesse cultural por se traduzir num testemunho com valor de civilização e cultura, cuja arquitetura, típica do período do Estado Novo, traduz a memória dos anos trinta e o modernismo que caracterizou as primeiras obras públicas regionais.

O processo administrativo respetivo está disponível para consulta no prazo de 15 dias úteis, durante o horário de expediente, no Departamento de Planeamento Estratégico da Câmara Municipal do Funchal.

Funchal e Paços do Concelho, aos 14 de janeiro de 2013.

O VEREADOR, POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA, João José Nascimento Rodrigues

Escala 1:2000